



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 116/2021

FL. N.º 96

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 7 DE SETEMBRO DE 2021**

N.º 116/2021 (Quadriénio 2017/2021)

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e quarenta e três minutos, na sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes **PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores Vereadores:**-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----
- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP);-----
- Ana Filipa da Silva Vieira (CDS/PP);-----
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----
- Nelson da Silva Martins (PS). -----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 24 de agosto de 2021;-----
- b) Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Constituição de compropriedade: Requerimento de Maria Altina Tavares Correia Rodrigues;-----
2. Isenção parcial de pagamento, ao abrigo do n.º 4 e n.º 5, artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra – Requerimentos apresentados por utentes das Piscinas Municipais; -----
3. Retirado;-----

2021.09.07

4. Retirado;-----
5. Retirado;-----
6. Aprovação das despesas de participação da oradora do VI Colóquio de Educação – Transversalidades do Eu e do Outro;-----
7. Banco Solidário;-----
8. Acervo fotográfico produzido pela empresa “Estúdios Foto Martins, Lda”- Doação de Paulo Martins e Marisa Martins;-----
9. Protocolo de doação de obras de pintura do Professor Doutor Levi Eugénio Ribeiro Guerra;-----
10. Apoio ao Agrupamento de Escolas do Búzio -Aquisição de serviços técnico-pedagógicos;-----
11. Apoio à APDC - Associação de Promoção e Desenvolvimento de Castelões – Obras de manutenção do edifício sede;-----
12. Apoio à ACR - Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra – Obras de manutenção do edifício sede;-----
13. Proposta formulada ao abrigo do regime excecional de promoção da capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 6/2020 prorrogado pelo Decreto-Lei n.º6-D/2021.- -
14. Corte de trânsito na Rua da Ponte dos Coronados, S. Pedro de Castelões;---
15. Pr.13528/21: Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra: Erros de medição e omissões;-----
16. Pr.13523/21: Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra: Erros de medição e omissões;-----
17. Pr. 13527/21: Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra: Trabalhos complementares;-----
18. Pr.14487/21: Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra: Trabalhos complementares;-----



19. Pr.14057/21: Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra: Prorrogação legal de prazo;-----

20. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e outros Processos;-----

21. Informações;-----
Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião.-----

O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA, após as habituais saudações aos vereadores e secretária da reunião, **declarou aberta a reunião:**-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

a) ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO DE 2021:-----

Com a aprovação da presente ata fica corrigida a minuta da ata, especificamente no ponto 19, onde está escrito - **Proc. n.º 21/20 ONERED – Req. 1192/21** deve constar - **Proc. n.º 75/21 ONERED – Req. 1192/21**, e onde está escrito - **Proc. n.º 75/21 OBRINFO – REQ. N.º 1100/21** deve constar - **Proc. n.º 21/20 OBRINFO – REQ. N.º 1100/21.** -----

A pedido do vereador Pedro Almeida, foi incluído no ponto 5, a Declaração de Voto proferida no ponto 4 da Ordem do dia da reunião da Câmara Municipal de 1 de junho do corrente ano, sobre o mesmo assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 24 de agosto de 2021, por unanimidade dos seis membros que participaram na referida reunião, dando-se por conforme a respetiva minuta. -----

O vereador José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, ao abrigo do n.º 3, art.º 34.º do CPA, não votou, por não ter estado presente. -----

b) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

2021.09.07

O Sr. Presidente informou que o Centro Local de Vacinação tem vindo a reduzir a sua atividade, dado que a população está praticamente toda vacinada, incluindo as camadas mais jovens e que, até ao final do mês, vai haver uma redução do horário deste Centro, funcionando o mesmo somente da parte da manhã. Informou ainda que apesar deste serviço estar em constante avaliação, em princípio, no final do mês, encerrará e, caso haja necessidade de nova fase de vacinação, a mesma será realizada no Centro de Saúde, se nada ocorrer em contrário. -----

Informou ainda que a Câmara Municipal na semana passada, recebeu em Albergaria-a-Velha dois reconhecimentos, cujos galardões se encontram ali presentes na sala, correspondendo um, ao reconhecimento da autarquia como Autarquia Solidária e outro, deve-se ao reconhecimento do município como Município amigo do Desporto, durante cinco anos contínuos.-----

Informou ainda que Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários agradeceu à Câmara Municipal a oferta da nova viatura, querendo deixar essa nota ao vereador Nelson Martins, dado que este, por impossibilidade, não esteve presente na pequena cerimónia formal realizada, para a sua entrega. -----

Por último, referiu que o Plano Municipal de Defesa da Floresta foi remetido ao ICNF em 16/12/2020, para emissão de parecer que ainda não se recebeu e, face à notícia veiculada pelo JN, sobre os municípios não terem esse plano aprovado, considera não ser, por esse facto, da responsabilidade da Câmara Municipal. Disse que o ICNF tem pedido alterações ao Plano, que foram realizadas, tendo este sido aprovado pela Comissão Municipal em 6 de maio e novamente enviado ao ICNF que voltou a sugerir mais alterações, novamente realizadas, continuando-se a aguardar que o ICNF se pronuncie sobre a última versão enviada. -----

De seguida, O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores. -----



O vereador Pedro Almeida perguntou pela informação respeitante à ligação de água e saneamento ao pavilhão existente na Zona Industrial de Algeriz, conforme tinha sido prometido pelo vereador José Alexandre Pinho. -----

Quis deixar como sugestão, a elaboração de um levantamento do estado de conservação dos equipamentos existentes no Parque da Cidade, que, em sua opinião, carecem de manutenção; sendo este um local que se encontra à entrada da cidade e que tem muita procura, seria importante o mesmo ter a devida manutenção, tanto ao seu equipamento, como às vias de terra batida e outros espaços utilizados.-----

Sobre a casa existente junto à rotunda de Santo António, que se encontra degradada, referiu, e pela segunda vez numa reunião, disse, que a mesma representa um perigo para quem passa no passeio, sugerindo novamente que devem ser tomadas as medidas necessárias para que não ocorra acidentes.-----

Terminou dizendo que, sendo esta a penúltima reunião do mandato, sugeria a criação de mais ARU's uma estratégia de ampliação a todas as freguesias do concelho, uma vez que esta medida não trás grandes encargos para a Câmara Municipal e poderá ainda ajudar inúmeras pessoas, especificamente na vertente dos benefícios fiscais. -----

O vereador Nelson Martins começou por justificar a sua ausência na cerimónia de entrega da viatura aos Bombeiros Voluntários, dizendo que esteve fora do município, pedindo, por isso, desculpas especificamente à instituição, por não ter estado presente. Acrescentou que, tudo o que possa contribuir para as Instituições que cuidam do bem-estar e segurança dos munícipes em geral, e dos idosos em particular, terá sempre o seu apoio.-----

Disse ainda que gostaria de ver esclarecida uma questão de um munícipe, do qual recebeu um e-mail, no qual este, residente em Vila Chã, próximo da Casa Mortuária, se queixa da existência de ilegalidades numa obra executada pelo

2021.09.07

construtor Rogério Santos, patrocinadas pela Câmara Municipal, segundo palavras suas, nomeadamente quanto ao cumprimento de medidas no alinhamento frontal, a nível da dimensão e altura da obra, a qual altera o curso histórico de água de rega com consequências gravosas. Segundo o munícipe, já foi interposta uma providência cautelar por um vizinho confrontante. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do pelouro, António Alberto Gomes, que respondeu de imediato que a obra a que o munícipe se refere foi devidamente licenciada pela Câmara Municipal, com base nos pareceres técnicos prestados no processo, que cumpre os regulamentos aplicáveis. -----

Sobre a existência de queixas e reclamações, disse que questões de natureza particular, sobre os quais a Câmara Municipal não tem competências para apreciar.-----

Continuando, o vereador Nelson Martins, sendo esta a penúltima reunião ordinária do executivo do qual faz parte e, em jeito de balanço, disse, prestou a seguinte intervenção: "Após terminados os ciclos 2013/2017 sob o lema "Pela Diferença" e 2017/2021 (com) " Verdade e Responsabilidade... Construindo o Futuro", é tempo de, deixando a outros o palco autárquico, agradecer cada voto de confiança.-----

Não sendo homem de juras ou de promessas, mas de ações, jurei nas tomadas de posse "cumprir com lealdade as funções que me fossem confiadas". Tendo a coerência como regra e a lealdade por princípio, é com satisfação que termino os meus mandatos como vereador sem pelouros atribuídos e enquanto líder de duas candidaturas onde o meu partido sempre foi "Vale de Cambra"!-----

Em 04 de outubro de 2017 assumi três decisões políticas: deixar a liderança partidária local, não me recandidatar à Câmara Municipal nas eleições autárquicas seguintes e assumir no executivo municipal o papel de responsável vereador da oposição. Cumpri!-----



ATA N.º 116 / 2021

FL. N.º 99

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.09.07

Durante este último mandato, com o objetivo de tornar mais eficaz o contributo da oposição para o desenvolvimento do concelho, assumi uma postura de proximidade com o outro vereador da oposição, Pedro Almeida. Assim contribuímos para facilitar a governação da maioria, pelas chamadas de atenção, pela apresentação de propostas alternativas, pelo alerta constante. -----

Ganhou o município!-----

Chegado o momento pré-eleitoral, tendo recebido convites para liderar candidaturas, agradei e disponibilizei-me somente para apoiar candidatos verdadeiramente independentes e sem símbolos partidários! -----

Como afirmou Jesus Cristo "falei publicamente ao mundo e nada falei às ocultas"! -----

Termina uma etapa, que se seguiu a muitas outras, onde com esforço, algum talento e muito apoio construí obra antes de, aos cinquenta anos, me arvorar a candidato político.-----

Agradeço cada voto e cada rejeição, cada sugestão e cada crítica, a cada mulher e a cada homem que me honraram com a sua confiança e companhia. Confiança e lealdade foi o que ofereci e que continuarei a disponibilizar!-----

Ao jeito do poeta Gedeão deixo a minha impressão digital... -----

"Eu tenho uns olhos / e é com esses olhos uns / que eu vejo no mundo escolhos / onde outros com outros olhos / não veem escolhos nenhuns" ...-----

Agradeço a todos os eleitos os momentos partilhados, pois da discussão, uma ou outra vez mais acalorada, resultou sempre a elevação e a responsabilidade que nos moveu enquanto eleitos."-----

O Sr. Presidente agradeceu as palavras. -----

O vereador José Alexandre Pinho respondendo ao vereador Pedro Almeida, sobre as ligações de água e saneamento ao Pavilhão na Zona Industrial de Algeriz, disse que os serviços não executaram qualquer ligação de água ou

2021.09.07

saneamento, estando este último efetivamente ligado à rede Pública, tendo já sido solicitados os procedimentos legais em consonância, como a instauração de processo de contraordenação. -----

O Sr. Presidente, respondendo, disse que concordava com o Dr. Pedro Almeida, no que diz respeito à manutenção do Parque da Cidade, porque a degradação se verifica em alguns pontos, nomeadamente a provocada por jovens que ali se reúnem durante a noite, vandalizando os locais que são de todos e as pontes têm sido os alvos preferidos desses grupos. O acesso ao Bar, pela entrada de “cargas e descargas”, tem de ser revisto, para que se resuma somente a isso mesmo, e não sirva para entrada e estacionamento indevidos.-----

Sobre as casas que se encontram em degradação nas proximidades da Rotunda de Stº António, concorda que a questão tem de ser resolvida antes que possam ocorrer eventuais acidentes.-----

Sobre o aumento do número e a expansão das ARU's existentes, disse que verificará junto dos Serviços Técnicos, a possibilidade de elaborar um processo até à próxima reunião, que será a última do presente mandato. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por findo o período de antes da Ordem do Dia. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

Ausentou-se da reunião, o vereador Pedro Almeida, por ter informado, enquanto técnico da Câmara Municipal, o presente processo.-----

1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERIMENTO DE MARIA ALTINA TAVARES CORREIA RODRIGUES: Emissão de parecer nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, para a constituição de compropriedade dos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Cepelos:-----

ATA N.º 116 / 2021FL. N.º 100MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.09.07

Artigo 2473, sito em Pinheiro, com a área 3320m², o qual, de acordo com o PDM de Vale de Cambra, se insere em solo qualificado como solo rural – parcialmente em Área de Produção Florestal, RAN e espaço Canal, conforme informação prestada pelo técnico Pedro Almeida, em 02/09/2021;-----

Sobre o pedido recaiu a informação de 02/09/2021, prestada pela assistente técnica do AJUR/GJ, Anabela Maurício, vista pela jurista Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, pela qual, é considerado não haver inconveniente na emissão da Certidão, tendo em conta que da compropriedade não vai resultar parcelamento físico, nem esta viola o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Processo Medidata n.º 14004/21.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio - **Artigo 2473**, sito em Pinheiro, com a área 3320m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cepelos, a pedido de Maria Altina Tavares Correia Rodrigues, nos exatos termos da informação do Gabinete Jurídico.-----

Regressou à reunião, o vereador Pedro Almeida.-----

2. ISENÇÃO PARCIAL DE PAGAMENTO, AO ABRIGO DO N.º 4 E N.º 5, ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA – REQUERIMENTOS APRESENTADOS POR UTENTES DAS PISCINAS MUNICIPAIS: Pela chefe da DASDEC, em regime de substituição, Paula Ferreira, foram prestadas informações, dirigidas ao vereador do pelouro, António Alberto Gomes, quanto aos vários pedidos de utentes das Piscinas Municipais, para, ao abrigo do número 4 e número 5 do artigo 7º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, usufruírem de descontos na respetiva mensalidade.-----

2021.09.07

Conforme previsto no número 4 do artigo 7º do referido Regulamento, encontram-se isentos em 70%, do valor das taxas, preços e outras receitas municipais previstas no Regulamento e Tabela, as pessoas com um grau de deficiência, igual ou superior a 60% que cumulativamente estejam em situação de carência, nos termos da alínea b) do nº 1º do referido artigo.-----

Conforme previsto no número 5 do artigo 7º do mesmo Regulamento, encontram-se isentos em 40%, do valor das taxas, preços e outras receitas municipais previstas no Regulamento e Tabela, as pessoas com um grau de deficiência, igual ou superior a 60%.-----

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 7º a insuficiência considera-se verificada (...) sempre que o rendimento per capita do agregado familiar do requerente seja igual ou inferior ao valor da remuneração mínima mensal garantida, prevista na Lei. -----

Mais informa que: -----

- nos processos nº 14317/21 e n.º 14475/21 está comprovada a situação de precariedade assim como a incapacidade superior a 60%. -----

- nos processos nº 14477/21 e n.º 14563/21 está comprovada a incapacidade superior a 60%. -----

Considerando que, no artigo o artigo 7º é omissivo, no que se refere à competência para a apreciação e tomada de decisão quanto à isenção prevista no seu nº 4 e n.º 5, o que constitui uma lacuna, a mesma deverá ser colmatada por decisão do órgão executivo - Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra.

Processos Medidata N.º 14317/21, N.º 12024/2021, N.º 14163/2021 e N.º 13989/21. -----

Presente na reunião a Sr. Dr. Isabel prestou a seguinte informação jurídica:

Ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Regulamento e Tabela de Taxas do



F. Fernandes

Município de Vale de Cambra, pode a Câmara Municipal colmatar a lacuna dos números 4 e 5 do artigo 7.º, do mesmo Regulamento, por aplicação analógica do critério definido no n.º 2, para as isenções previstas no n.º 1, do mesmo artigo do mesmo Regulamento. Conferindo ao Presidente da Câmara Municipal a competência para proferir o despacho da verificação das condições da isenção. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, colmatar a lacuna dos números 4 e 5 do artigo 7.º, do mesmo Regulamento, por aplicação analógica do critério definido no n.º 2, para as isenções previstas no n.º 1 do mesmo artigo e Regulamento; conferindo ao Presidente da Câmara Municipal a competência para proferir o despacho da verificação das condições da isenção, nos termos da informação jurídica.-----

3. Ponto retirado, dado ter ficado prejudicada a apreciação e tomada de decisão, face à deliberação proferida no ponto 2.-----

4. Ponto retirado, dado ter ficado prejudicada a apreciação e tomada de decisão, face à deliberação proferida no ponto 2.-----

5 Ponto retirado, dado ter ficado prejudicada a apreciação e tomada de decisão, face à deliberação proferida no ponto 2.-----

6. APROVAÇÃO DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DA ORADORA DO VI COLÓQUIO DE EDUCAÇÃO – TRANSVERSALIDADES DO EU E DO OUTRO:

Transcrição da informação prestada pela chefe da DASDEC, em regime de substituição, Paula Ferreira, dirigida ao vereador do pelouro, António Alberto Gomes: “No cumprimento da organização do VI Colóquio de Educação a ter lugar no dia 9 de setembro teremos a participação da Dra. Sónia Maria dos Santos Peres Moreira como oradora. -----

2021.09.07

Solicita a Dra. Sónia Maria dos Santos Peres Moreira, o apoio para participação no valor de 150,00€. O montante referido fundamenta-se no valor relativo à preparação da sua intervenção e tempo de apresentação. -----

Considerando a relevância da participação da referida oradora no Colóquio da Educação, iniciativa com uma elevada adesão de profissionais da Educação que exercem a sua atividade no concelho, deixo à consideração da Câmara Municipal que ao abrigo do previsto na alínea u) do nº1, do artigo 33º, do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro, seja concedido um apoio de 150,00€ à Dra. Sónia Maria dos Santos Peres Moreira.-----

Informação da DAF: “Valor previsto no MFD de agosto a janeiro aprovado a 03.08.2021. -----

Processo Medidata n.º 14354/21. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar, ao abrigo da alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do RJAL, um apoio de 150,00€ (cento e cinquenta euros) no âmbito da prestação de serviços da oradora no VI Colóquio da Educação, nos termos das informações da DASDEC e DAF. -----

7. BANCO SOLIDÁRIO: Transcrição da informação prestada pela chefe da DASDEC, em regime de substituição, Paula Ferreira, dirigida ao vereador do pelouro, António Alberto Gomes: “A coordenação do Banco Solidário é, neste momento, assumida pela Delegação de Vale de Cambra da CVP. -----

Assim, e à semelhança do verificado em anteriores coordenações, deverá a Câmara Municipal autorizar a transferência de verbas recebidas da Andry & Philippe (relativas a reciclagem de roupas, brinquedos e calçado), para a Delegação de Vale de Vale de Cambra da C.V.P., para que a referida Instituição possa proceder à aquisição de bens essenciais, não alimentares, e aos quais o Banco Solidário não consegue dar resposta. -----

O valor recebido relativo ao ano de 2021 e até esta data foi de 1.014,40€. -----



F. Fernandes

Face ao exposto deverá a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a transferência do valor de 1.014,40€ para Delegação de Vale de Vale de Cambra da C.V.P., tendo em vista a aquisição de bens não alimentares para o Banco Solidário tendo em vista o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade.-----

Processo Medidata N.º 14355/21. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, a transferência do valor de 1.014,40€ (mil e catorze euros e quarenta cêntimos) para a Delegação de Vale de Cambra da Cruz Vermelha Portuguesa, para efeitos de aquisição de bens não alimentares para o Banco Solidário, conforme a informação da DASDEC. -----

8. ACERVO FOTOGRÁFICO PRODUZIDO PELA EMPRESA “ESTÚDIOS FOTO MARTINS, LDª”- DOAÇÃO DE PAULO MARTINS E MARISA MARTINS:

Transcrição da informação de 30/08/2021, prestada pelo técnico superior do Arquivo Municipal, Vítor Tavares, dirigida à Chefe de divisão em regime de substituição, Paula Ferreira, que se transcreve: “Informo que Paulo Jorge de Almeida Martins e Marisa Cláudia Tavares de Almeida Martins, apresentaram um requerimento informando a pretensão que possuem em doar o acervo fotográfico produzido pela empresa “Estúdios Foto Martins, Ldª, e os quais são proprietários, ao Município de Vale de Cambra.-----

Trata-se de uma coleção de fotografia analógica, constituída por 41 caixas e 13 pastas, possuindo negativos (6x6 cm cor e p&b e 35 mm cor) e positivos de cor, produzidos entre os anos 1968 e 2012.-----

O Arquivo Municipal, de acordo com o seu Regulamento, tem como missão recolher, guardar, tratar, preservar e divulgar a documentação relativa à memória da cidade. Neste caso em particular, estamos perante um arquivo fotográfico que deve ser preservado e recuperado, de enorme interesse para o Município, onde

2021.09.07

estão retratados milhares de valecambrenses, bem como o quotidiano do concelho em diversas temáticas: religiosa, económica, arquitetónica, educacional, festiva, política, entre outras.-----

Por conseguinte, compete à Câmara Municipal a aceitação de doações, conforme o estipulado na alínea j), art.º 33 da Lei 75/2013 de setembro, pelo que proponho a aceitação do acervo fotográfico “Estúdios Foto Martins, Ld^a, e o agendamento da manifestação de interesse de doação à reunião de câmara.-----

A Chefe da DASDEC, em regime de substituição, Paula Ferreira, remeteu o processo à vereadora do pelouro, Daniela Silva, informando que se deixa à consideração da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea j) do artigo 33.º do RJAL, a aceitação do referido acervo.-----

O Sr. Presidente esclareceu que os herdeiros da empresa Foto Martins manifestaram interesse em doar à Câmara Municipal o acervo fotográfico, sem qualquer contrapartida, não sendo, por isso, feito qualquer protocolo. -----

Processo Medidata N.º 13988/21-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar e agradecer a Paulo Jorge de Almeida Martins e Marisa Cláudia Tavares de Almeida Martins, a oferta do acervo fotográfico produzido pela empresa “Estúdios Foto Martins, Ld.^a” integrando-o no Fundo documental do Arquivo Municipal, ao abrigo da alínea j) do artigo 33.º do RJAL, conforme informações da DASDEC. -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL propôs aos senhores vereadores a antecipação da discussão dos pontos 15 a 19, dado ter pedido a presença na reunião, dos técnicos diretamente envolvidos na obra em questão, que já se encontram no Edifício Municipal. -----

Para prestar os devidos esclarecimentos, estiveram presentes na reunião os técnicos superiores da DSUOM, Pedro Valente (Eng.), gestor do contrato e Paulo Sá Reis (Eng.).-----



Estiveram ainda presentes, os técnicos, Paulo Castro (Eng.) e Carlos Biscaia (Eng.º) da empresa de fiscalização externa FISAQUA. -----

15. PR.13528/21: CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA: ERROS DE MEDIÇÃO E OMISSÕES: Transcreve-se a informação de 18/08/2021, subscrita pelos técnicos superiores da DSUOM, Pedro Valente, Paulo Reis e José Luís Almeida, dirigida ao Sr. Presidente: "No seguimento da empreitada OE - CP Nº 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA", adjudicada em 02/07/2019 a empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor de 3.075.000,00 €, tendo em 10/09/2019 sido celebrado o contrato e a aprovação do PSS em reunião da Câmara Municipal de 03/12/2019, veio a empresa em 17/01/2020 apresentar a reclamação de erros e omissões que identificou no projeto, no valor de **315.434,08 €**, que se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 3 do artigo 378.º do Decreto Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, a Socértima vem por este meio apresentar a reclamação de erros e omissões que identificou no projeto da obra acima designada.-----

Para o efeito anexo:-----

- A Lista de Erros de Medição, que contém a comparação entre o mapa de quantidades de trabalho do projeto e o mapa de quantidades de trabalho elaborado pela Socértima, apenas nos artigos onde foram identificadas diferenças.-----*
- A Lista de Omissões que contém:-----*
- Omissões de projeto (trabalhos constantes nas peças escritas e desenhadas sem o correspondente artigo no mapa de quantidades de trabalho)---*
- Discrepâncias dimensionais ou de especificações entre as diferentes peças que constituem o projeto-----*
- Proposta de correção às especificações de projeto para a realização de determinados trabalhos que se consideram inadequadas ou inexecutáveis.*

Sempre que possível as omissões ou correções foram valorizadas.-----

Aproveitamos para referir que não foi possível analisar as quantidades previstas na rede de terras e na proteção de descargas atmosféricas por não nos terem sido fornecidas as correspondentes peças desenhadas, na atualização ao projeto, que nos foi entregue no dia 7 de janeiro. Admitimos que, pelo menos, as novas estruturas metálicas deverão ser ligadas à rede de terras pelo que se solicita que nos forneçam as referidas peças desenhadas.-----

2021.09.07

Alerta-se ainda para o estado de degradação de algumas peças da estrutura metálica da cobertura que deveriam ser objeto de análise pela equipa projetista de forma a confirmar a admissibilidade dos reforços previstos. Só agora, com a remoção de parte do teto falso do auditório, foi possível observar a estrutura existente.”-----

I – Dos pressupostos legais para a Responsabilidade pelos trabalhos complementares-----

I.i – Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 378.º do CCP, sob a epigrafe Responsabilidade pelos trabalhos complementares (erros ou omissões), estabelece-se que:-----

Artigo 378.º - Responsabilidade pelos trabalhos complementares-----
(...)------

3 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.-----

II - Foi solicitado informação à equipa de fiscalização externa - Eng.º Paulo Castro, entregue nos serviços em 11/08/2021, com o registo NIPG n.º 13528/21, anexo ao presente processo e que se transcreve:-----

“Informação 03-----
Erros de Medição e Omissões – Reclamação de 17.01.2020-----

*Relativamente à reclamação apresenta pela entidade executante Socértima em 17.01.2020 sobre a existência de **erros e omissões no caderno de encargos**, foram analisadas as reclamações, revistas as quantidades e acordados os novos preços para os trabalhos de espécie diferente.-----*

A lista de erros e omissões, apresentada pelo empreiteiro, era extensa e reclamava quantidades de alvenarias, carpintarias, serralharias, demolições, movimento de terras, pavimentos, fundações, betão armado, estruturas metálicas, instalações elétricas e de climatização (AVAC). Muitas das reclamações não foram aceites pela SE2P, pois resultavam de incorretas interpretações do previsto no projeto geral e caderno de encargos.-----

O período de negociação foi extenso e demorado, pois no total existiram seis contrapropostas de revisão apresentadas pelo empreiteiro e que tiveram de ser sempre analisadas pela equipa de projetistas da SE2P. Só em 14/06/2021 recebemos informação do Dono da Obra sobre a aceitação do projetista relativamente às quantidades de AVAC reclamadas pelo empreiteiro:-----

“No seguimento da nossa troca de impressões sobre esta reclamação, o empreiteiro esclareceu-nos o seu ponto de vista, no qual entende serem 7 as unidades de distribuição em tubagem de cobre, para as zonas assinaladas nos desenhos anexos.-----

Embora esta abordagem não coincida com a nossa, reconhecemos que poderia ter sido uma interpretação possível em fase de concurso, que terá conduzido ao erro.-----



Nestes termos, sendo este o entendimento dos restantes intervenientes, não temos nada a opor à aprovação da reclamação da Socértima.”-----

Em 23/06/2021 a Socértima comunicou a sua concordância com a revisão final proposta pela fiscalização, enviada ao empreiteiro em 16/06/2020.-----

As listas finais de erros e omissões estão de acordo com as indicações dadas pela equipa projetista da SE2P para as diferentes especialidades.-----

De acordo com as quantidades e preços acordados entre as partes, será necessário um acréscimo financeiro no valor total de **108.634,65 € (cento e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos)**, correspondentes a 3,53% do valor total da Empreitada, distribuídos da seguinte forma:-----

Erros de Medição 86.654,98 €-----

Omissões 21.979,67 €-----

Por especialidades, no total dos erros e omissões, só o AVAC representa cerca de 70% das reclamações:-----

Especialidade de AVAC 75.935,72 €-----

Outras Especialidades 32.698,93 €-----

Em anexo a esta informação, juntam-se os seguintes documentos:-----

- (a) Requerimento da Socértima em 17.01.2020 (3 pág);-----
- (b) Lista de Erros de Medição reclamados pela Socértima em 17.01.2020 (8 pág);---
- (c) Lista de Omissões reclamadas pela Socértima em 17.01.2020 (7 pág);-----
- (d) Lista de Erros de Medição acordada (7 pág);-----
- (e) Lista de Omissões acordada (5 pág).-----

Registe-se o facto de os erros e omissões terem sido reclamados dentro do prazo previsto no ponto 3 do Artigo 378.º do CCP (60 dias após a consignação).”-----

III – Concluindo-----

Tendo em consideração o pedido efetuado pela empresa Socértima, referente a erros e omissões, reclamados dentro do prazo de 60 dias após a aprovação do PSS, previsto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, no valor de **315.434,08 €**, e nos termos da informação da fiscalização externa, com as Observações indicadas na Lista de Erros de Medição (folha 19 a 25) e na Lista de Omissões (folha 26 a 30), com as quantidades e preços acordados entre as partes, após aceitação da equipa projetista, justifica-se a realização de trabalhos complementares no valor total de **108.634,65 € (cento e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos)**, correspondentes a 3,53% do valor total da Empreitada, distribuídos da seguinte forma:-----

- Erros de Medição 86.654,98 € _____
- Omissões 21.979,67 € _____

proponho: -----

- O envio para deliberação da Câmara Municipal, após cabimento da DAF, para a autorização e aprovação dos trabalhos complementares (erros ou omissões), no valor global de **108.634,65 € (cento e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos)**, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 378.º do CCP e autorização da modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na presente informação técnica;-----

2021.09.07

- Após deliberação da Câmara Municipal, o processo deve ser enviado para o gabinete jurídico para comunicação ao co-contratante nos termos do disposto no artigo 371.º do CCP e para a formalização dos serviços a mais, conforme previsto no artigo 375.º do CCP e posterior envio para o Tribunal de Contas.”-----

Informação da DAF: Junta-se cabimento e informo que o MFD aprovado em 6/9/21 possui verba para o exposto. Proposta de Cabimento n.º 1676/21.-----

O Sr. Presidente apresentou os técnicos da Câmara Municipal e a Equipa de Fiscalização externa, que se encontram ao dispor dos vereadores para qualquer esclarecimento sobre os pontos 15, 16, 17, 18 e 19 relativos o Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra, perguntando aos vereadores se tinham alguma questão específica que queiram ver esclarecida pelos técnicos presentes, relativamente ao ponto 15. -----

O vereador Pedro Almeida pediu de imediato a palavra, para perguntar a razão de se ter agendado dois pontos relativos a Trabalhos Complementares e 2 pontos relativos a erros e omissões, não entendendo porque não foi feito um ponto único. -----

De seguida perguntou qual é o prazo de execução da obra constante do contrato inicial e a data da sua consignação. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente, que esclareceu que o assunto é o Centro de Artes e Espetáculos e foi dividido em pontos, por se tratar da abordagem a diferentes questões da obra. - -
A primeira questão é sobre erros e omissões que o empreiteiro pode apresentar até 60 dias após início da obra, o que fez, dado que só após iniciar os trabalhos de demolições conseguiu verificar o que realmente existia, sendo estas pagas pelo dono de obra a 100%. A segunda questão refere-se àquelas omissões que o empreiteiro apresentou fora do prazo, havendo, contudo, a possibilidade de este as ter visto, antes dos 60 dias após a consignação, por isso serão pagas a 50%. daí a existência de dois pontos. -----



(Handwritten signature)

O vereador Pedro Almeida é de opinião que há erros e omissões sem distinção, podendo ser pagos a 100% e 50% e, pelo que verificou na análise que fez, o empreiteiro não apresentou a totalidade dos erros e omissões dentro do prazo que a lei lhe reconhece para o efeito. Disse não entender só agora ser presente à reunião o requerimento do empreiteiro que data de 17/01/2020, quando ainda há bem pouco tempo foi deferida uma prorrogação do prazo da obra e nada foi referido sobre este assunto. Disse ainda que estranha o facto de não ter sido dado conhecimento à Câmara Municipal, pelo Gestor do Contrato, da forma como estava a decorrer a obra, a qual não vai terminar no prazo previsto, tendo-se, com o presente pedido, de recuar mais de um ano, para se justificar mais uma prorrogação do prazo.-----

Acrescentou que o prazo de 60 dias referido, se conta da data da consignação da obra, perguntando qual foi essa data. -----

Foi esclarecido pelos técnicos da Câmara Municipal que o prazo de execução inicial era de 15 meses e a data da consignação foi 18/11/2019 e, nos 60 dias seguintes, em 17/01/2020, foi apresentado requerimento relativo a erros e omissões: esclareceu ainda que o PSS foi aprovado em 03/12/2019.-----

Informou que em fase do concurso foram levantadas algumas questões pelo único concorrente e atual empreiteiro, quanto aos erros e omissões e, no que diz respeito às medições do AVAC, a qual foi analisada pelo projetista, este passou em parte, artigos de "Conj" para "1 Unidade".-----

O técnico da fiscalização externa, Paulo Castro, frisou que pode testemunhar que o processo relativo à apresentação de erros e omissões foi longo e esclareceu que só agora em julho foi concluído o processo de apreciação dos erros e omissões apresentados em 17 de janeiro de 2020, com a receção do parecer do projetista, daí ser só agora, o assunto presente em reunião. Esclareceu ainda que inicialmente, o valor pedido era de trezentos e sessenta e

2021.09.07

oito mil setecentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos, que passou, após negociações, para cento e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros. -----

O vereador Pedro Almeida perguntou se estes erros não eram detetáveis na fase do projeto e se não eram, qual o fundamento para estes não o terem sido. - -

Foi esclarecido pela empresa de fiscalização externa, de que seriam detetados se fosse feita uma análise exaustiva ao projeto.-----

O vereador Pedro Almeida, continuando, referiu que na fase de projeto e na fase de concurso, compete aos concorrentes apresentar os erros de medição que detetem e, apresentando-os posteriormente aos 60 dias, a Câmara Municipal só pode pagar 50% do seu valor, estando em causa neste ponto se se pagam a 100% ou a 50%. Sobre as omissões, pretende saber se estas eram indetetáveis na fase do projeto. -----

Foi esclarecido pelos técnicos da Câmara Municipal, que estas omissões surgiram somente após o início da execução da obra, durante as demolições, não sendo possível, ao empreiteiro, detetá-las antes e, referem-se ao sistema AVAC. -----

O vereador Pedro Almeida referiu que até ao momento, só teve conhecimento dos Autos de Medição que foram apresentados em reunião para aprovação, bem como um pedido de prorrogação, sendo de opinião que, o Gestor do Contrato deveria ter feito informações no decorrer da obra, dirigidas à Câmara Municipal, para manter este órgão devidamente informado sobre o seu andamento. Acha que a obra, que tinha um prazo de execução de 15 meses, não se compadece com uma resposta dada ao requerimento, após um ano e nove meses de apreciação, por ser posterior ao término da obra. Em sua opinião, deviam ter sido suspensos os trabalhos da obra, através de um auto de suspensão respeitante àqueles trabalhos em concreto, até à resolução do problema, tendo esta decorrido, como se nunca tivesse havido problema nenhum, pois somente



agora, a dias do fim da mesma, o executivo toma conhecimento do que se passa. Votou contra a primeira prorrogação do prazo da obra, porque já nessa altura achava que a prorrogação não estava fundamentada com os requisitos necessários e constantes na lei e não houve qualquer informação sobre esta situação, que já era conhecida desde janeiro de 2020.-----

Foram dados esclarecimentos de que a obra foi suspensa parcialmente em dois momentos, e que os erros e omissões foram sendo resolvidos e executados, sendo aprovadas as suspensões, sendo estas também um motivo forte para a prorrogação pedida. Estes erros no projeto e alteração de materiais, que não se previam, condicionavam o término da obra e por isso foram pedidas as suspensões e alguns destes trabalhos, reconhecidos como erros e omissões, condicionavam os trabalhos seguintes. -----

O vereador **Pedro Almeida** voltou a referir que a lei prevê a existência do gestor do contrato e que tem de existir informação ao órgão executivo sobre o que se está a passar na obra, dado que têm aprovado Autos de Medição e, a alguns dias do fim da obra, é apresentado à Câmara Municipal um requerimento feito em janeiro de 2020, no qual empreiteiro informou que havia erros e omissões no projeto. -----

Acrescentou que, certamente, o Sr. Presidente, que é candidato ao próximo mandato Municipal, pretendia que a obra já estivesse pronta para neste momento a inaugurar, continuando a afirmar que desconhecia a situação atual da obra e que o Gestor do Contrato já deveria ter prestado a respetiva informação ao Executivo Municipal.-----

Referiu ainda que as questões relativas à construção que surgem no seu decorrer são compreensíveis, não sendo relevantes no ponto em discussão; o que é mais relevante é saber se as questões agora levantadas, foram

2021.09.07

reclamadas na fase do concurso, porque é essa a questão fundamental sobre o pagamento de 50% ou 100% do valor dos erros e omissões. -----

O Sr. Presidente pediu uma informação concreta sobre a questão do vereador tendo sido esclarecido novamente pelo técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente, que o empreiteiro, enquanto concorrente, reclamou em fase de concurso, na sua maioria sobre o projeto AVAC, não lhe tendo sido dada razão pelo projetista, que manteve o projeto. Quando lhe foi consignada a empreitada, o empreiteiro fez as medições em obra e fez a presente reclamação sobre os erros e omissões do projeto, dentro do prazo de 60 dias nos termos legais, tendo estes de ser pagos a 100%. -----

O Sr. Presidente deu a palavra aos técnicos da empresa fiscalizadora, tendo o Sr. Eng.º Paulo Castro dito nada ter a acrescentar ao referido pelo Técnico da Câmara Municipal. -----

Voltando a intervir, o técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente, esclareceu que o assunto foi agendado somente agora, após ter sido entregue pela fiscalização externa, com muitas horas de trabalhos, muitas reuniões para se conseguir verificar os erros e omissões e baixá-los para 108.634,65 €, sendo muitas das questões detetadas no decorrer dos trabalhos, porque é uma obra de reconstrução e nesse sentido houve esta demora e houve o cuidado de apresentar na Câmara Municipal o que é verdadeiramente um erro nas medições feitas, registando-se o valor mais significativo no projeto do AVAC. Houve uma preocupação em negociar com o empreiteiro um valor inferior ao pedido por este, olhando para o interesse público, reduzindo-se o valor de trezentos e sessenta e oito mil setecentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos pedidos para o agora apresentado. -----

Frisou que seria mais fácil apresentar em reunião, o que o empreiteiro pediu, em 15 dias ou passado um mês ou dois, mas o que se pretendeu fazer foi um



[Handwritten signature]

trabalho rigoroso, tanto pela Equipa interna como externa, daí o Sr. Presidente ter apresentado este pedido agora, garantindo que a lei está a ser cumprida. -----

O Sr. Presidente acrescentou que esteve presente em algumas reuniões com os técnicos da obra, onde estes assuntos foram discutidos e que todos têm de admitir que a presente obra, não é uma obra fácil porque se trata de uma requalificação e por muito que conheça do edifício, há sempre descobertas que surgem após algumas demolições, como foi o caso. Existem muitas imprevisibilidades numa requalificação, o que é muito diferente de uma construção nova, onde se tem a certeza absoluta do que se vai construir. -----

Afirmou que todos se encontram ali de boa fé e é o primeiro a pugnar para que os interesses da Câmara Municipal sejam defendidos e a prova disso é a existência de um pedido do empreiteiro e se ter passado algum tempo a negociar com valores a conceder e a não conceder. Houve essa preocupação por parte dos técnicos, em defender a Câmara Municipal, olhando pelos interesses da Câmara Municipal, nas negociações realizadas. -----

O vereador Pedro Almeida voltou a pedir a palavra para afirmar que não disse que os 108 mil euros estavam mal negociados, pois presume que quem fez a negociação, a fez na defesa dos interesses da Câmara Municipal, não pondo isso em causa. -----

O que frisa é que os erros de medição são detetáveis na fase do concurso, enquanto que as omissões são difíceis de detetar numa obra de requalificação, concordando com o referido pelo Sr. Presidente, e só pergunta se os erros nas medições foram identificados na fase de concurso e quer saber se o empreiteiro na fase de concurso identificou os erros, tendo sido confirmado que esses erros foram identificados pelo empreiteiro e apresentados na altura do concurso. -----

O vereador Pedro Almeida foi esclarecido de que a lista de erros apresentada pelo empreiteiro no prazo de 60 dias, constam os mesmos erros apresentados

2021.09.07

inicialmente na fase do concurso, mas muitos dos itens assinalados advém da execução da obra, porque eram indetetáveis inicialmente. -----

O vereador **Pedro Almeida** perguntou se os valores referidos nas listagens eram valores do contrato, tendo sido confirmado pela Empresa de fiscalização, Eng. Paulo Castro, que existiam valores do contrato em relação aos erros e que, em relação às omissões, existem valores do contrato e valores novos. -----

O vereador **Pedro Almeida** perguntou ainda, que decisão vai ser tomada em relação ao projetista por ter dado inicialmente um parecer e agora ter dado um parecer contrário, dado que a resposta influenciará o seu sentido de voto. -----

O **Sr. Presidente** respondeu que opta pela responsabilização do projetista, porque acha que a falha não está do lado da Câmara Municipal, estando sim do lado do Gabinete projetista que subcontratou o projeto do sistema AVAC. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. -----

Processo Medidata N.º 13528/21. -----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores **Pedro Almeida e Nelson Martins**, deliberou, por maioria, autorizar e aprovar os trabalhos complementares (erros ou omissões), da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra”, no valor de 108.634,65 € (cento e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), s/ IVA, e autorização da modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na informação técnica da DSUOM. -----

Declaração de voto proferida pelo vereador António Alberto Gomes, subscrita pelos membros do executivo da maioria CDS: Considerando a informação técnica subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (também Gestor do Contrato em causa) e considerando ainda os esclarecimentos prestados nesta reunião pelo Gestor de Contrato, o qual manifestou inequívoco-



camente o estreito cumprimento da legislação aplicável, bem como, os esclarecimentos técnicos relativos à execução da obra, prestados pela equipa de fiscalização, votei favoravelmente.” -----

16. PR.13523/21: CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA: ERROS DE MEDIÇÃO E OMISSÕES: Transcreve-se a informação de 18/08/2021, subscrita pelos técnicos superiores da DSUOM, Pedro Valente, Paulo Reis e José Luís Almeida, dirigida ao Sr. Presidente: “No seguimento da empreitada OE - CP N.º 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA", adjudicada em 02/07/2019 a empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor de 3.075.000,00 €, tendo em 10/09/2019 sido celebrado o contrato e a aprovação do PSS em reunião da Câmara Municipal de 03/12/2019, veio a empresa em 08/10/2020 apresentar a reclamação de omissões que identificou no projeto, no valor de 4.825,97 €, que se transcreve:-----

“No seguimento do que afirmámos na reunião de “Erros e Omissões” de 15/07/2020 enviamos o resultado da nossa análise às medições do projeto de Eletricidade e ITED.”-----

I – Dos pressupostos legais para a Responsabilidade pelos trabalhos complementares-----

I.i – Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 378.º do CCP, sob a epígrafe Responsabilidade pelos trabalhos complementares (erros ou omissões), estabelece-se que:-----

Artigo 378.º - Responsabilidade pelos trabalhos complementares-----

(...)------

3 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.-----

2021.09.07

II - Foi solicitado informação à equipa de fiscalização externa - Eng.º Paulo Castro, entregue nos serviços em 11/08/2021, com o registo NIPG n.º 13523/21, anexo ao presente processo e que se transcreve:-----

*“Omissões de Instalações Elétricas e ITED – Reclamação de 08.10.2020-----
Relativamente à reclamação apresenta pela entidade executante Socértima em 08.10.2020 sobre a existência de **omissões no caderno de encargos**, foram analisadas as reclamações, revistas as quantidades e acordados os novos preços para os trabalhos de espécie diferente.-----*

*De acordo com as quantidades e preços revistos pelo empreiteiro em 07.06.2021, o valor dos trabalhos propostos para fornecimento e montagem destes equipamentos ascende a **3.518,60 € (três mil, quinhentos e dezoito euros e sessenta cêntimos)**, correspondente a 0,11% do valor da Empreitada.-----*

Em anexo a esta informação junta-se os seguintes documentos:-----

- a) Requerimento da Socértima em 08.10.2020 (1 pág.);-----
- b) Lista de Omissões reclamadas pela Socértima em 08.10.2020 (1 pág.);---
- c) Lista de Omissões acordada (1 pág.).-----

A lista final de omissões está de acordo com as indicações dadas pela equipa projetista. O processo de revisão das reclamações só ficou concluído em 07.06.2021 (email da Socértima com a proposta de preços revista).-----

*Registe-se o facto de as omissões terem sido reclamadas **fora do prazo previsto no ponto 3 do Artigo 378º do CCP (60 dias após a consignação) e que as mesmas poderiam ter sido detetadas na fase de formação de contrato.**”-----*

III – Concluindo -----

Tendo em consideração o pedido efetuado pela empresa Socértima, referente a omissões, reclamados fora do prazo de 60 dias após a aprovação do PSS, previsto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, no valor de **4.825,97 €**, e informação da fiscalização externa, com as Observações indicadas na Lista de Omissões, com as quantidades e preços acordados entre as partes, após aceitação da equipa projetista, o valor dos trabalhos propostos para fornecimento e montagem destes equipamentos ascende a **3.518,60 €**. -----

Tendo as omissões sido reclamadas fora do prazo previsto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP e de acordo com a equipa de fiscalização que informa *“as mesmas poderiam ter sido detetadas na fase de formação de contrato”*, deve o valor ser suportado pelo Município, em metade do valor total dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões, o que corresponde ao valor de **1.759,30 €**.-----



Assim proponho:-----

- O envio para deliberação da Câmara Municipal, após cabimento da DAF, para a autorização e aprovação dos trabalhos complementares (erros ou omissões), nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 378.º do CCP e autorização da modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na presente informação técnica;-----

- Após deliberação da Câmara Municipal, o processo deve ser enviado para o gabinete jurídico para comunicação ao cocontratante nos termos do disposto no artigo 371.º do CCP e para a formalização dos serviços a mais, conforme previsto no artigo 375.º do CCP e posterior envio para o Tribunal de Contas.-----

O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores, tendo o vereador **Pedro Almeida** perguntado a que respeitam os valores, ao que o técnico da empresa de Fiscalização, Paulo Castro, respondeu que se tratava de uma listagem de omissões que foram reclamadas fora do prazo dos 60 dias, sendo de pagar a 50%.-----

Informação da DAF: Junta-se cabimento e informo que o MFD aprovado em 6/9/21 possui verba para o exposto. Proposta de Cabimento n.º 1677/21.-----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores, Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou por maioria, autorizar e aprovar os trabalhos complementares (erros ou omissões), da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra”, no valor de 1.759,30 € (mil setecentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos) s/ IVA, autorizando a modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na informação técnica da DSUOM.-----

Declaração de voto proferida pelo vereador António Alberto Gomes, subscrita pelos membros do executivo da maioria CDS: “Considerando a informação técnica subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (também Gestor do Contrato em causa) e considerando ainda os esclarecimen-

2021.09.07

tos prestados nesta reunião pelo Gestor de Contrato, o qual manifestou inequivocamente o estreito cumprimento da legislação aplicável, bem como, os esclarecimentos técnicos relativos à execução da obra, prestados pela equipa de fiscalização, votei favoravelmente.”-----

17. PR. 13527/21: CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA: TRABALHOS COMPLEMENTARES: Transcreve-se a informação de 18/08/2021, subscrita pelos técnicos superiores da DSUOM, Pedro Valente, Paulo Reis e José Luís Almeida, dirigida ao Sr. Presidente: “No seguimento da empreitada OE - CP Nº 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA", adjudicada em 02/07/2019 a empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor de 3.075.000,00 €, tendo em 10/09/2019 sido celebrado o contrato com o nº 71/19 em 10.09.2019 e a aprovação do PSS em reunião da Câmara Municipal de 03/12/2019, veio a empresa apresentar os seguintes trabalhos complementares, que se transcrevem:-----

TM01 – Ensaio de Carga -----

(...)------
“Na sequência da resposta ao pedido de esclarecimento PE 019, enviamos a nossa proposta de trabalhos a mais, TM 01, para eventual execução de um ensaio de carga na laje do Piso 2...”-----

TM02 – Drenagem Freática no Piso -1-----

(...)------
“Enviamos a nossa proposta de trabalhos a mais, TM 02.1, revista de acordo com as alterações introduzidas ao projeto inicial, para eventual execução da drenagem.-----
Foi considerado tubo geodreno de parede simples, revestido a geotêxtil, PE 2DREN SN2...”-----

TM03 – AVAC – Revisão do Projeto-----

(...)------
“Na sequência da reunião do dia 1 de julho remeto a Proposta de trabalhos, correspondente à revisão 03 do projeto de AVAC, devidamente revista...”-----



TM04 – Instalações Elétricas-----

(...)

“Na sequência da definição do Projetista das Instalações Elétricas no que respeita à necessidade de Cabo e Caixas de Derivação Anti Fogo, nas instalações de alimentação da iluminação de segurança, remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro...”-----

TM05 – Instalações de AVAC – Desenfumagem-----

(...)

Na sequência da definição do Projetista da Grelha e Conduto para Admissão de Ar, remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro...”

TM06 – Rede de Incêndio Armada-----

(...)

“Na sequência da definição do Projetista da Rede de Incêndio Armada remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. - Note-se que, embora o projeto preveja tubagem em FFD, não foi possível obter cotação para execução da rede neste material pelo que se propõe que a tubagem seja em Ferro Galvanizado, pintado. Com efeito, as várias empresas contactadas, escudando-se na antiga diretiva da ANPC sobre este tipo de instalações, recusam apresentar propostas com tubagem em FFD.”-----

Os carretéis de incêndio e bocas de incêndio tipo teatro propostos correspondem aos definidos no projeto”-----

(...)

TM07 – Caixilharia Exteriores-----

(...)

“Na sequência do seu email infra, de 5 de julho de 2021, esclarecemos o seguinte:

1 – Em 19 de Janeiro de 2021 a Socertima propôs a utilização de perfis do sistema LT – oculta, da Sosoares (FAM 062), que não mereceu aprovação do projetista, conforme ata da reunião de 18 de fevereiro de 2021.-----

2 – Em 03 de Março de 2021 a Socértima propõe a utilização de perfis do sistema ST – Oculta, da Sosoares (FAM 061.1), que não mereceu a aprovação do projetista, tendo a Socértima declarado que iria aplicar perfis da série definida em

2021.09.07

Caderno de Encargos, série N14200 da Navarra, conforme ata da reunião de 09 de março de 2021.-----

3 – Em 12 de Março de 2021, e de acordo com as nossas instruções, a Alumi-vale formalizou, junto da Navarra, a encomenda de todos os perfis necessários para execução da obra, conforme nota de encomenda que se anexa.-----

4 – Deu-se início à preparação da execução das caixilharias em alumínio e, no dia 25 de março de 2021, a Socértima alerta para o facto de a espessura dos vidros definidos no projeto exceder o máximo permitido pela série N14200 da Navarra, também ela prevista em caderno de encargos.-----

5 – A Socértima, supondo que a questão se resolveria, alterando as especificações dos vidros, manteve a encomenda dos perfis de alumínio, por serem os que correspondiam ao conceito do projetista, por estarem aprovados e de forma a garantir as condições comerciais de aquisição que, entretanto, haviam sido alteradas.-----

6 – Em 12 de Abril de 2021 foi decidido pelo projetista que, os vãos VE.04.1.8, VE.04.1.7 e VE.04.1.6.3, seriam alterados para a série N14300 FO da Navarra.--

7 – A Socértima contactou de imediato o instalador no sentido de alterar a encomenda de acordo com a nova definição.-----

8 - Após vários contactos e outras tantas tentativas para alteração da encomenda, fomos informados que qualquer alteração da acarretaria a revisão / atualização das condições de aquisição para a totalidade dos perfis da obra, situação que seria muito mais gravosa.-----

9 – Os perfis da série 14200 FO encontram-se no armazém do instalador.-----

10 – A menor valia considerada, por alteração das especificações do vidro nos restantes vãos a instalar, foi de 1.238,94 euros e foi já deduzida nos preços unitários constantes da proposta PT N.º 07.-----

Este valor corresponde exatamente ao que obtivemos junto do instalador.-----

11 – Os perfis provisionados, da série N14200 FO, que não terão utilização poderão ser entregues ao Dono de Obra, se assim o entenderem.-----

Face ao exposto, não nos é possível efetuar qualquer dedução relativa aos vãos da série NAVARRA 14200 que não serão aplicados, e cujo custo teremos que suportar, pelo que, reiteramos a nossa Proposta de Trabalhos N.º 07 que se anexa”.-----

(...)-----

TM08 – Alimentação – Localização de PT-----

(...)-----



[Handwritten signature]

“Na sequência do ajuste / alteração da localização do Posto de Transformação remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro...” -----

I – Dos pressupostos legais para a Responsabilidade pelos trabalhos complementares-----

I.i – Nos termos do disposto no Artigo 370.º do CCP, sob a epígrafe Trabalhos complementares, estabelece-se que:-----

Artigo 370.º - Trabalhos complementares -----

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.-----

2 - **Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas**, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:-----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 /prct. do preço contratual; e -----

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

d) (Revogada.)-----

3 - (Revogado.)-----

4 - **Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis** ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:---

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 /prct. do preço contratual.-----

5 - Os trabalhos complementares que excedam os limites previstos no presente artigo devem ser adjudicados na sequência de novo procedimento.-----

I.ii – Nos termos do disposto no Artigo 373.º do CCP, sob a epígrafe Preços e Prazos dos Trabalhos complementares, estabelece-se que:-----

Artigo 373.º - Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares-----

1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:-----

a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; -----

b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução. -----

2 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da ordem de execução dos mesmos.-----

(...)------

II - Foi solicitado informação à equipa de fiscalização externa - Eng.º Paulo Castro, entregue nos serviços em 11/08/2021, com o registo NIPG n.º 13527/21, anexo ao presente processo e que se transcreve:-----

“A presente informação é referente aos trabalhos a mais existentes nesta empreitada e que surgem na sequência da necessidade em realizar trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas em projeto ou de natureza imprevisível impossíveis de serem detetados em fase de projeto.-----

Os trabalhos complementares podem ser da mesma espécie ou de espécie diferente dos previstos no contrato. No primeiro caso, trata-se apenas de uma questão quantidade de obra a executar das espécies previstas no contrato; no segundo, trata-se já de uma alteração qualitativa do conteúdo da prestação do empreiteiro. -----



As propostas da Socértima foram apreciadas pela fiscalização e equipa de projetistas. Nos casos em que não houve acordo entre as partes, foi enviada ao empreiteiro uma contraproposta. Enquanto não houver acordo, seja de preços, ou seja, de prazos de execução, conforme prevê o Artigo 373º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o empreiteiro deve realizar os trabalhos com base nessa contraproposta.-----

Em anexo juntam-se as informações detalhadas relativas a oito trabalhos a mais reclamados pelo empreiteiro:-----

TM01 – Ensaio de Carga: *Na fase de demolições surgiram dúvidas relativamente à capacidade resistente da laje de betão armado existente do Piso 2, pelo que o projetista solicitou a realização de ensaios de carga.*-----

TM02 – Drenagem Freática: *Durante o movimento de terras no Piso -1, verificou-se a existência de águas freáticas, pelo que se considerou ser necessário executar uma rede de geodrenos, conforme projeto de execução entregue pelo projetista.*-----

TM03 – Instalações de AVAC: *Durante a preparação dos trabalhos verificaram-se diversas incompatibilidades de execução entre o projeto de AVAC, a especialidade de arquitetura e a especialidade de estruturas, o que obrigou a uma revisão do projeto. Não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.*-----

TM04 – Instalações Elétricas: *Durante a preparação dos trabalhos verificou-se uma divergência de especificações de cabos de alimentação das armaduras de iluminação de segurança, entre o definido nas peças desenhadas e o definido no mapa de quantidades, o que obrigou à revisão das características do material especificado no orçamento, conforme indicação do projetista. Não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.*-----

TM05 – Instalações de AVAC – Desenfumagem: *A grelha e tubagens previstas em projeto não tinham execução possível devido a conflitos com vigas de betão existentes, o que deu origem à execução de uma caixa exterior enterrada em betão armado e grelha no passeio, conforme indicações dos projetistas das especialidades de arquitetura, estruturas e AVAC.*-----

TM06 – RIA – Rede de Incêndio Armada: *As peças de projeto não incluíam o projeto da rede de incendio armada (RIA), apesar de no projeto de arquitetura estarem marcadas as localizações de carreteis. O projetista fez entrega do proje-*

2021.09.07

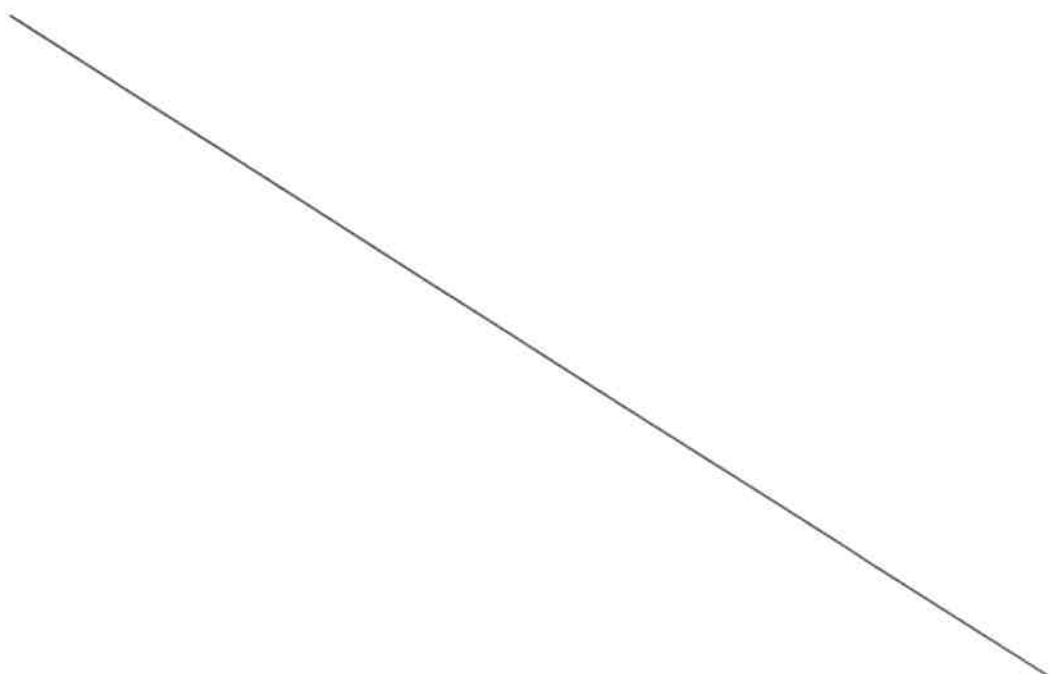
to de RIA e mapa de quantidades. Não houve acordo com o empreiteiro relativamente a prazos e preços. Foi entregue uma contraproposta.-----

TM 07 – Caixilharias de Alumínio Exteriores: O trabalho complementar surge na consequência de um erro de projeto. Durante a preparação das caixilharias verificou-se que a série N14200FO não suportava a espessura de vidros definida em projeto. O projetista definiu novas espessuras dos vidros, reduzindo essa espessura nalguns vãos e alterando a caixilharia noutras passando à série N14300-FO. Não houve acordo com o empreiteiro relativamente a prazos e preços. Foi entregue uma contraproposta.-----

TM08 – Localização do Posto de Transformação – Alimentação: O local inicialmente previsto para a implantação do posto de transformação era num terreno que não era pertença da Câmara Municipal. A Câmara Municipal definiu a nova localização, alterando-se as condições inicialmente previstas para o traçado do cabo de alimentação ao edifício. Não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.-----

Os trabalhos a mais agora propostos totalizam o valor de **72.849,37 € (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e sete cêntimos)**, distribuídos da seguinte forma:-----

- *Trabalhos com preços da proposta* 11.330,42 €
- *Trabalhos com preços acordados* 61.518,95 €-----





Trabalhos a Mais - Resumo

| DESIGNAÇÃO | CIRCUNSTÂNCIAS | | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------|--------------------|----------------------|
| | Não Previstas | Imprevisíveis | |
| TM 01 - 14.02.2020 Ensaio de Carga | | 5.820,00 € | |
| TM 02 - 09.06.2020 Drenagem Freática no Piso - 1 | | 3.468,33 € | |
| TM 03 - 11.03.2021 AVAC - Revisão do Projeto | 16.333,04 € | | |
| TM 04 - 31.03.2021 Iluminação de Segurança | 6.274,02 € | | |
| TM 05 - 23.04.2021 AVAC - Caixa de Admissão de Ar | 2.299,02 € | | |
| TM 06 - 24.06.2021 Rede de Incêndio Armada | 29.670,87 € | | contraproposta do DO |
| TM 07 - 24.06.2021 Caixilharias Exteriores | 5.754,62 € | | contraproposta do DO |
| TM 08 - 24.06.2021 Alimentação - Localização do PT | | 3.229,47 € | |
| Totais Parciais | 60.331,57 € | 12.517,80 € | |
| Total Geral | 72.849,37 € | | |

III – Concluindo -----

Tendo em consideração os pedidos efetuados pela empresa Socértima, referente a trabalhos complementares, que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis, não detetável antes do início dos trabalhos previstos no artigo 370.º do CCP e de acordo com a informação da fiscalização externa, com a descrição individual dos trabalhos complementares e propostas de Preços e prazos, com as quantidades e preços acordados e não acordados entre as partes, após aceitação da equipa projetista, verificamos o seguinte:-----

TM01 – Ensaio de Carga. -----

A empresa Socértima apresentou orçamento no valor de 5.820,00 €. O projetista concordou com a proposta apresentada pelo empreiteiro. A Fiscalização externa entende que os trabalhos devem ser validados nos termos: valor 5.820,00 €, folhas 4 e 5/25, em anexo.-----

TM02 – Drenagem Freática no Piso -1-----

2021.09.07

A empresa Socértima apresentou inicialmente um valor de 6.720,30 €. A empresa apresentou em 11/09/2020, nova proposta. A Fiscalização externa, informa que os preços apresentados parece-nos ajustado aos fins em vista, pelo que julgamos de aceitar a proposta, e uma última proposta no valor de 3.468,33 €, folha 6 e 7/25, em anexo.-----

TM03 – AVAC – Revisão do Projeto-----

A empresa Socértima apresentou inicialmente um valor de 19.925,52 € e uma última proposta no valor de 16.333,04 €. O projetista concordou com a proposta de preços apresentada pelo empreiteiro. A fiscalização externa informa que os preços apresentados, folha 8 a 10/25, em anexo. -----

TM04 – Instalações Elétricas-----

A empresa Socértima apresentou inicialmente um valor de 6.534,26 € e uma última proposta no valor de 6.274,02 €. A fiscalização externa concorda com os preços e quantidades apresentadas, folha 11 e 12/25, em anexo.-----

TM05 – Instalações de AVAC – Desenfumagem-----

A empresa Socértima apresentou um valor de 22.299,02 €. A fiscalização externa concorda com os preços e quantidades apresentadas, folhas 13 e 14/25, em anexo.-----

TM06 – Rede de Incêndio Armada -----

A empresa Socértima apresentou inicialmente um valor de 33.821,29 €. Não houve acordo de preços e de prazos. A Fiscalização enviou a contraproposta ao empreiteiro em 22/07/2021, no valor de 29.670,87 €, folha 16 a 20/25, em anexo.-----

TM07 – Caixilharia Exteriores-----

A empresa Socértima apresentou inicialmente um valor de 7.947,28 €. A Fiscalização enviou a contraproposta ao empreiteiro em 06/08/2021, no valor de 5.754,62 €, folha 21 a 23/25, em anexo.-----

TM08 – Alimentação – Localização de PT-----



A empresa Socértima apresentou inicialmente um valor de 3.620,71 € e uma última proposta no valor de 3.229,47 €. A fiscalização externa concorda com os preços e quantidades apresentadas, folha 24 e 25/25, em anexo.-----

Assim, a Fiscalização externa, informa que se justifica a realização dos trabalhos complementares acordados no valor total de **37 423.88 €**, correspondentes a 1,21% do valor total da Empreitada, distribuídos da seguinte forma:-----

A - Trabalhos Complementares Acordados

| CIRCUNSTÂNCIAS | | | | | | | |
|----------------|---------------|-------------|------------|---------------|-----------|-----------|--------------------------|
| | Não Previstas | | | Imprevisíveis | | | % do Valor da Empreitada |
| | Preços | | Total | Preços | | Total | |
| | Contratuais | Novos | | Contratuais | Novos | | |
| TM 01 | | | | | 5 820.00€ | 5 820.00€ | 0.19% |
| TM 02 | | | | 170.04 € | 3 298.29€ | 3 468.33€ | 0.11% |
| TM 03 | 6 182.94 € | 10 150.10 € | 16 333.04€ | | | | 0.53% |
| TM 04 | | 6 274.02 € | 6 274.00 € | | | | 0.20% |
| TM 05 | 323.90 € | 1 975.12 € | 2 299.02 € | | | | 0.07% |
| TM 08 | | | | 3 229.47 € | | 3 229.47€ | 0.11% |

| | | |
|-----------------|-----------|--------------|
| Totais Parciais | 24 906.08 | €12 517.80 € |
|-----------------|-----------|--------------|

| | | |
|-------------|-------------|-------|
| Total Geral | 37 423.88 € | 1.21% |
|-------------|-------------|-------|

e que, relativamente aos Trabalhos Complementares TM06 – RIA – Rede de Incêndio Armada e TM 07 – Caixilharias de Alumínio Exteriores, a Fiscalização externa informa que: “Não houve acordo com o empreiteiro relativamente a prazos e preços. -----

Foi entregue uma contraproposta” nos termos com o disposto no n.º 5 do artigo 373 do CCP, com as seguintes quantidades e preços não acordados entre as partes, que se justifica a realização dos trabalhos complementares no valor total

2021.09.07

de **35 425,49 €**, correspondentes a 1,15% do valor total da Empreitada, distribuídos da seguinte forma:-----

B - Trabalhos Complementares Não Acordados - Contraproposta

Fiscalização Externa

| CIRCUNSTÂNCIAS | | | | | | | |
|----------------|---------------|------------|-------------|---------------|-------|-------|--------------------------|
| | Não Previstas | | | Imprevisíveis | | | % do Valor da Empreitada |
| | Preços | | Total | Preços | | Total | |
| | Contratuais | Novos | | Contratuais | Novos | | |
| TM 06 | 1 424.07 € | 28 246.80€ | 29 670.87 € | | | | 0,96 % |
| TM 07 | | 5 754.62 € | 5 754.62 € | | | | 0,19 % |

| | | |
|-----------------|-------------|--|
| Totais Parciais | 35 425.49 € | |
|-----------------|-------------|--|

| | | |
|-------------|-------------|--------|
| Total Geral | 35 425.49 € | 1,15 % |
|-------------|-------------|--------|

Assim proponho:-----

- O envio para deliberação da Câmara Municipal, após cabimento da DAF, para a autorização e aprovação dos trabalhos complementares nos termos constantes nos relatórios elaborados da fiscalização externa, em anexo, ou seja:-----

A - Trabalhos Complementares Acordados no valor total de **37.423.88 €**, correspondentes a 1,21% do valor total da Empreitada.-----

B - Trabalhos Complementares Não Acordados/Contraproposta apresentada, no valor total de 35 425.49 €, correspondentes a 1,15% do valor total da Empreitada.-----

nos termos previstos no Artigo 373.º do CCP e autorização da modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na presente informação técnica;-----

- Após deliberação da Câmara Municipal, o processo deve ser enviado para o gabinete jurídico para comunicação ao co-contratante nos termos do disposto no



artigo 371.º do CCP e para a formalização dos serviços a mais, conforme previsto no artigo 375.º do CCP e posterior envio para o Tribunal de Contas.”-----

O Sr. Presidente deu a palavra ao técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente que explicou que, com base na informação prestada pela Fiscalização externa, foi elaborada a informação interna para a aprovação dos trabalhos complementares, que se encontram devidamente descritos no anexo à informação.-----

O vereador Pedro Almeida referiu que nada vai dizer sobre a parte técnica da presente informação e listagens, mas acha que deveria haver uma calendarização ou plano dos trabalhos, tendo sido esclarecido pelo técnico Paulo Castro, que possuem um Plano de Trabalhos onde vão monitorizando a obra de acordo com o decorrer desta, que está de acordo com o Mapa de trabalhos aprovado anteriormente e de acordo com os tempos de prorrogação e suspensões. Acrescentou que existem trabalhos complementares que foram apresentados pelo empreiteiro em vários momentos e foram sendo negociados pela Fiscalização até este momento em que foram reunidos num único pedido.

O Sr. Presidente deu a palavra ao técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente, que esclareceu que, sendo aprovados os trabalhos complementares, são vertidos no Plano de Trabalhos e poderão ou não implicar alteração do prazo. --- Acrescentou ainda que tem informado o Sr. Presidente, tendo este participado em várias reuniões.-----

O vereador Pedro Almeida afirmou que até à data, não foi entregue em reunião subscrita pelo gestor do contrato, nenhuma informação sobre o decorrer dos trabalhos.-----

O Sr. Presidente deu ainda a palavra ao **vereador Nelson Martins** que quis saber “se estava ou não, autorizada a concretização de um plano de trabalhos

2021.09.07

para a realização de trabalhos complementares sem que a Câmara Municipal tenha previamente de pronunciar-se? Na prática, de quem é a competência?"-----

Dada a palavra ao técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente, este esclareceu que os trabalhos complementares vão ser deliberados em reunião de Câmara, sendo posteriormente apresentado o Plano de Trabalhos devidamente ajustado.

O **Pedro Almeida** disse que devia vir tudo na mesma informação para ser tudo aprovado ao mesmo tempo. Trata-se de uma aprovação para um conjunto de coisas que estão vertidas na prorrogação final e o plano de trabalhos tem de ser ajustado a cada um dos pontos a aprovar. Como são aprovados os erros e omissões e os trabalhos complementares, deve-se também aprovar a prorrogação dos trabalhos e o respetivo plano de trabalhos, sendo a forma de apresentação confusa para o órgão executivo. -----

Respondendo, disse a fiscalização externa, que lhes parecia mais ordenado e fácil de verificar, as questões expostas em separado, tendo-se, por isso, optado pela sua apresentação em pontos e, sendo tudo apresentado na mesma reunião, tem um seguimento. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.-----

Informação da DAF: Junta-se cabimento e informo que o MFD aprovado em 6/9/21 possui verba para o exposto. Proposta de Cabimento n.º1678/21.-----

A Câmara Municipal, com os votos contra dos vereadores, Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou por maioria, autorizar e aprovar Trabalhos Complementares da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra”, no valor de 77.220,33€ (setenta e sete mil duzentos e vinte euros e trinta e três cêntimos) IVA inc., com base nos fundamentos expressos na informação técnica da DSUOM. -----

Declaração de voto proferida pelo vereador António Alberto Gomes, subscrita pelos membros do executivo da maioria CDS: “Considerando a



[Handwritten signature]

informação técnica subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (também Gestor do Contrato em causa) e considerando ainda os esclarecimentos prestados nesta reunião pelo Gestor de Contrato, o qual manifestou inequivocamente o estreito cumprimento da legislação aplicável, bem como os esclarecimentos técnicos relativos à execução da obra, prestados pela equipa de fiscalização, votei favoravelmente.” -----

18. PR.14487/21: CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA: TRABALHOS COMPLEMENTARES:

Transcreve-se a informação de 01/09/2021, subscrita pelos técnicos superiores da DSUOM, Pedro Valente, Paulo Reis e José Luís Almeida, dirigida ao Sr. Presidente: “No seguimento da empreitada OE - CP N.º 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA", adjudicada em 02/07/2019 a empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor de 3.075.000,00 €, tendo em 10/09/2019 sido celebrado o contrato com o n.º 71/19 em 10.09.2019 e a aprovação do PSS em reunião da Câmara Municipal de 03/12/2019, veio a empresa apresentar os seguintes trabalhos complementares, que se transcreve:-

TM09 – Instalações Elétricas – Comandos de Iluminação e Tomadas-----
(...)------

“Na sequência das alterações ao tipo aparelhagem de comando e tomadas nas zonas com divisórias de vidro, definidas pelo Projetista, remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro”.-----

TM10 – Instalações Elétricas – Armadura de Iluminação – Sistema Dall-----
(...)------

“Na sequência das alterações e ajustamentos à iluminação, definidas pelo Projetista, remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro”.-----

TM11 – Instalações Elétricas – Comandos de Estores-----
(...)------

“Na sequência do que foi definido na reunião de ontem pelo Projetista, relativamente aos comandos dos estores, remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro”.-----

TM12 – AVAC – Revisão ao Projeto – Foyer-----

(...)-----

“Na sequência da alteração de condutas de forma a permitir o atravessamento do foyer para as antecâmaras , remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.-----

Esta proposta corresponde à solução alternativa que propusemos que, consideramos tecnicamente similar e permite o aproveitamento dos RCF4 existentes em obra e já previstos na revisão 03 do desenho 322_PA_AVC_104.-----

A quantidade e valor do artigo 1.1.17 já repercutem a redução de tubo espiralado diam. 250 mm, face ao desenho acima mencionado”.-----

TM13 – Posto de Transformação – TI’s e TT’s-----

(...)-----

“As condições Técnicas do projeto de Instalações Elétricas definem na alínea 1.2.1.1.2.1.3 que:-----

“ Os transformadores de medida a colocar na cela SBM (excluídos do nosso fornecimento), deverão ser submetidos a aprovação da EFACEC, para que se verifiquem atravancamentos e distâncias de isolamento. Para isso deverão ser enviados os respetivos planos com a encomenda.”*-----

A Socértima solicitou várias vezes o fornecimento destes equipamentos de forma a permitir que todo o trabalho fosse efetuado em fábrica, cumprindo assim as CT do Projeto de Instalações Elétricas.-----

O assunto não foi atempadamente tratado por quem tinha essa responsabilidade e o PUCBET foi fornecido e instalado sem os necessários barramentos.-----

É certo que os barramentos fazem parte do fornecimento, mas, havendo fornecimento prévio dos TI’s e TT’s ou, pelo menos conhecimento das suas referências como especificado nas Condições Técnicas, os barramentos são executados em fábrica.-----

No presente caso, e por motivos a que a Socértima é absolutamente alheia, os barramentos e todas as adaptações necessárias terão que ser executados em obra, em condições diferentes das previstas no projeto, o que se traduz num acréscimo de custo, que não nos cabe suportar.-----



Face ao exposto remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução que inclui a mão de obra, deslocações e todos os materiais necessários”-----

TM14 – AVAC – Revisão Projeto – Auditório-----

(...)-----

“Como é sabido, no dia 21 de abril de 2021 foi-nos remetida uma revisão do projeto de AVAC constituída pelos desenhos:-----

- 322_PA_AVC_101 – REV03-----

- 322_PA_AVC_102 – REV05-----

Posteriormente, em 29 de abril de 2021 o desenho 322_PA_AVC_102 – REV05 foi aprimorado, fundamentalmente, no que respeita à legenda de grelhas e plenos. -----

Esta revisão altera substancialmente toda a zona do teto do auditório:-----

- Passam a existir menos difusores lineares e foram alteradas as suas características -----

- Foi alterada a grelha GL12 -----

- Aumenta o número de condutas -----

- Todas as condutas passaram a tubo espiralado -----

- Foram alterados e bem pormenorizados pelo projetista todos os traçados e ligações a grelhas e difusores -----

- Foram redefinidos os registos de acordo com as dimensões das condutas ---

Embora não se tenha solicitado, esperou-se que as peças desenhadas fossem complementadas com o respetivo mapa de quantidades de trabalho, porque nenhuma destas alterações está repercutida na revisão 03 de 24 de fevereiro de 2021.-----

O volume e tipo de alterações justificava-o.-----

Com base nas peças desenhadas e na avaliação das quantidades que efetuamos, remetemos a nossa proposta de preço e prazo de execução, em cumprimento do disposto no número 2 do Artigo 373.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro”.-----

I – Dos pressupostos legais para a Responsabilidade pelos trabalhos complementares -----

I.i – Nos termos do disposto no Artigo 370.º do CCP, sob a epigrafe Trabalhos complementares, estabelece-se que:-----

Artigo 370.º - Trabalhos complementares-----

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.-----

2 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:-----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 /prct. do preço contratual; e -----

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

d) (Revogada.)-----

3 - (Revogado.)-----

4 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 /prct. do preço contratual.-----

5 - Os trabalhos complementares que excedam os limites previstos no presente artigo devem ser adjudicados na sequência de novo procedimento.-----

I.ii – Nos termos do disposto no Artigo 373.º do CCP, sob a epígrafe Preços e Prazos dos Trabalhos complementares, estabelece-se que:-----

Artigo 373.º - Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares-----

1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:-----

a) *Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço con-*



tratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;-----

- b) *Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.-----*

2 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da ordem de execução dos mesmos.-----

(...)------

II - Foi solicitado informação à equipa de fiscalização externa - Eng.º Paulo Castro, entregue nos serviços em 01/09/2021, com o registo NIPG n.º 14487/21, anexo ao presente processo e que se transcreve:-----

"Infomação 06 - Informação Geral sobre Trabalhos a Mais TM09 a TM14 -----

A presente informação é referente aos trabalhos a mais existentes nesta empreitada e que surgem na sequência da necessidade em realizar trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas em projeto ou de natureza imprevisível impossíveis de serem detetados em fase de projeto.-----

Os trabalhos complementares podem ser da mesma espécie ou de espécie diferente dos previstos no contrato. No primeiro caso, trata-se apenas de uma questão quantidade de obra a executar das espécies previstas no contrato; no segundo, trata-se já de uma alteração qualitativa do conteúdo da prestação do empreiteiro. -----

As propostas da Socértima foram apreciadas pela fiscalização e equipa de projetistas. Nos casos em que não houve acordo entre as partes, foi enviada ao empreiteiro uma contraproposta. Enquanto não houver acordo, seja de preços, ou seja, de prazos de execução, conforme prevê o Artigo 373º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o empreiteiro deve realizar os trabalhos com base nessa contraproposta.-----

*Em anexo juntam-se as informações detalhadas relativas aos **seis trabalhos a mais** reclamados pelo empreiteiro até esta data:-----*

TM09 – Instalações Elétricas: *Durante a preparação dos trabalhos verificou-se que o projeto previa diversa aparelhagem elétrica e de ITED implantada em zonas onde a delimitação do compartimento é uma divisória de vidro, pelo que em*

2021.09.07

09/03/2021 os projetistas procederam à alteração do projeto, revendo a localização de alguns equipamentos e alterando outros, nomeadamente caixas de pavimento para tomadas e comandos de iluminação que passaram a ser feitos por rádio-frequência. Os comandos da iluminação serão colados às divisórias de vidro. Ligado à armadura de iluminação será colocado um atuador que faz a comunicação via rádio-frequência com o interruptor. As tomadas de ITED passaram a ser em caixas de instaladas no piso. Em fase de negociação não houve acordo com o empreiteiro relativamente a prazos e preços. Foi entregue uma contraproposta.-----

TM10 – Instalações Elétricas: Durante a preparação dos trabalhos verificou-se que existiam incompatibilidades de projeto entre os elementos de iluminação (armaduras), os elementos de difusão de ar no teto do auditório (projeto de AVAC) e as peças desenhadas de arquitetura. Em 09/03/2021 o projetista das instalações elétricas fez entrega de revisão do projeto, conforme indicações da arquitetura. Foi revista a localização e quantidade de algumas armaduras de iluminação, assim como foram revistas as armaduras a funcionar com o sistema DALI. Em fase de negociação não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.---

TM11 – Instalações Elétricas: Durante a preparação dos trabalhos, nomeadamente das instalações referentes aos comandos elétricos de estores, questionou-se a quantidade insuficiente e localização de certos comandos, uma vez que poderiam colocar em causa a funcionalidade dos equipamentos. Em reunião de obra realizada juntamente com o projetista de arquitetura foi analisada a questão e dessa análise resultou a necessidade de se instalarem mais 8 unidades de comando. Em fase de negociação não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.-----

TM12 – Instalações de AVAC – Foyer - Traçado de Conduitas: Em fase de preparação verificou-se em obra a existência de conflitos entre o traçado da tubagem e elementos estruturais de betão existentes. Para se fazer a passagem de condutas de AVAC da zona do Foyer para as Antecâmaras, não havendo espaço no teto falso, seria necessário fazer carotes nas vigas existentes. Para resolver os conflitos existentes o projetista de AVAC procedeu à revisão projecto. Em fase de negociação não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.---

TM13 – Posto de Transformação – TI's e TT's: Na data de 22/03/2021 a So-cértima procedeu à instalação do Posto de Transformação. Nesta data o processo de viabilidade de ligação e pagamento de taxas à E-Redes ainda não estava



concluído, pelo que os TI's e os TT's ainda não tinham sido disponibilizados por aquela entidade, o que acabou por constituir uma situação imprevisível. Estes equipamentos só ficaram disponíveis em 25/07/2021 para serem entregues ao empreiteiro, o que obrigará à sua montagem e adaptação no local, quando o previsto seria a sua instalação em fábrica. Em fase de negociação não houve acordo com o empreiteiro relativamente a prazos e preços. Foi entregue uma contra-proposta.-----

TM14 – Instalações de AVAC – Teto do Auditório: Verificou-se em fase de preparação a existência de incompatibilidades entre os elementos de difusão de ar no teto do auditório (projeto de AVAC) com as peças desenhadas de arquitetura e eletricidade. Para resolver os conflitos existentes o projetista de AVAC procedeu à revisão do projeto, em conformidade com o previsto na arquitetura. Em fase de negociação não houve acordo com o empreiteiro relativamente aos prazos.-----

Os trabalhos a mais agora propostos totalizam o valor de **36.539,13 € (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove euros e treze cêntimos)**, distribuídos da seguinte forma:-----

- *Trabalhos com preços da proposta* 11.123,68 €-----
- *Trabalhos com preços novos* 25.415,45 €-----

2021.09.07

Trabalhos a Mais - Resumo

| DESIGNAÇÃO | CIRCUNSTÂNCIAS | | OBSERVAÇÕES |
|--|--------------------|-----------------|----------------------|
| | Não Previstas | Imprevisíveis | |
| TM 09 - 20.07.2021 Inst. Elét. - Comandos Enet e Tomadas | 1.683,27 € | | contraproposta do DO |
| TM 10 - 22.07.2021 Inst. Elét. - Armaduras de Iluminação | 10.691,30 € | | |
| TM 11 - 23.07.2021 Inst. Elét. - Comandos de Estores | 710,60 € | | |
| TM 12 - 03.08.2021 AVAC - Revisão do Projeto - Foyer | 483,42 € | | |
| TM 13 - 04.08.2021 Posto de Transformação - TIs e TTs | | 776,00 € | contraproposta do DO |
| TM 14 - 04.08.2021 AVAC - Revisão do Projeto - Auditório | 22.194,54 € | | |
| Totais Parciais | 35.763,13 € | 776,00 € | |
| Total Geral | 36.539,13 € | | |

- A Fiscalização anexa: Fichas de Informação Detalhadas dos vários trabalhos apresentados de TM09 a TM14, propostas do empreiteiro e contrapropostas no TM 09 e TM 13.

III – Concluindo-----

Tendo em consideração os pedidos efetuados pela empresa Socértima, referente a trabalhos complementares *resultantes de circunstâncias não previstas em projeto ou de natureza imprevisível impossíveis de serem detetados em fase de projeto*, previstos no artigo 370.º do CCP e de acordo com a informação da fiscalização externa, com a descrição individual dos trabalhos complementares e propostas de Preços e prazos, com as quantidades e preços acordados e não acordados entre as partes, após aceitação da equipa projetista.-----

Assim, a Fiscalização externa, informa que se justifica a realização dos trabalhos complementares acordados no valor total de **34 079.86 €**, correspondentes a 1,11% do valor total da Empreitada, distribuídos da seguinte forma:-----



A - Trabalhos Complementares Acordados

| CIRCUNSTÂNCIAS | | | | | | | |
|----------------|---------------|-------------|-------------|---------------|-------|--------------------------|-------|
| | Não Previstas | | | Imprevisíveis | | % do Valor da Empreitada | |
| | Preços | | Total | Preços | | | Total |
| | Contratuais | Novos | | Contratuais | Novos | | |
| TM 10 | 7 227.73 € | 3 463.57 € | 10 691.30 € | | | 0,35% | |
| TM 11 | 710.60 € | | 710.60 € | | | 0,02% | |
| TM 12 | 483.42 € | | 483.42 € | | | 0,02% | |
| TM 14 | 2 701.93 € | 19 492.61 € | 22 194.54 € | | | 0.72% | |

| | | |
|-----------------|-------------|--------|
| Totais Parciais | 34 079.86 € | 0.00 € |
|-----------------|-------------|--------|

| | | |
|-------------|-------------|-------|
| Total Geral | 34 079.86 € | 1.11% |
|-------------|-------------|-------|

e que, relativamente aos Trabalhos Complementares TM09 – Instalações Elétricas – Comandos de Iluminação e Tomadas e TM13 – Posto de Transformação – TI's e TT's, a Fiscalização externa informa que: "Não houve acordo com o empreiteiro relativamente a prazos e preços. -----

Foi entregue uma contraproposta" nos termos com o disposto no n.º 5 do artigo 373 do CCP, com as seguintes quantidades e preços não acordados entre as partes, que se justifica a realização dos trabalhos complementares no valor total de 2 459.27 €, correspondentes a 0,08 % do valor total da Empreitada, distribuídos da seguinte forma:-----

2021.09.07

B - Trabalhos Complementares Não Acordados - Contraproposta Fiscalização Externa

| CIRCUNSTÂNCIAS | | | | | | | |
|----------------|---------------|------------|------------|---------------|----------|----------|-----------------------------|
| | Não Previstas | | | Imprevisíveis | | | % do Valor da Empreitada |
| | Preços | | Total | Preços | | Total | |
| | Contratuais | Novos | | Contratuais | Novos | | |
| TM 09 | | 1 683.27 € | 1 683.27 € | | | | 0,05% |
| TM 13 | | | | | 776.00 € | 776.00 € | 0,03% |

| | | |
|-----------------|------------|----------|
| Totais Parciais | 1 683.27 € | 776.00 € |
|-----------------|------------|----------|

| | | |
|-------------|------------|-------|
| Total Geral | 2 459.27 € | 0.08% |
|-------------|------------|-------|

Assim proponho:-----

- O envio para deliberação da Câmara Municipal, após cabimento da DAF, para a autorização e aprovação dos trabalhos complementares nos termos constantes nos relatórios elaborados da fiscalização externa, em anexo, ou seja:-----

A - Trabalhos Complementares Acordados no valor total de **34 079.86 €**, correspondentes a 1,11% do valor total da Empreitada.-----

B - Trabalhos Complementares Não Acordados/Contraproposta apresentada, no valor total de **2 459.27 €** correspondentes a 0,08 % do valor total da Empreitada.-----

nos termos previstos no Artigo 373.º do CCP e autorização da modificação objetiva do contrato, com base nos fundamentos expressos na presente informação técnica;-----

- Após deliberação da Câmara Municipal, o processo deve ser enviado para o gabinete jurídico para comunicação ao cocontratante nos termos do disposto no artigo 371.º do CCP e para a formalização dos serviços a mais, conforme previsto no artigo 375.º do CCP e posterior envio para o Tribunal de Contas.”-----

Foi ainda prestada sobre a presente obra, a informação jurídica de 01/09/2021, que se transcreve: “De acordo com as informações técnicas prestadas no presente procedimento, as omissões do Caderno de Encargos,



[Handwritten signature]

quantificadas em €3.518,60 (correspondendo a 0,11% do valor da empreitada) foram reclamadas pelo empreiteiro em 08-10-2020, já fora do prazo de 60 dias que tinha para o efeito, conforme previsão do n.º 3 do artigo 378.º do CCP, na sua redação atual.-----

Como estas omissões poderiam ter sido detetadas na fase da formação do contrato, o Município só tem de suportar metade do valor dos trabalhos complementares inerentes (€1.759,30). -----

Os termos e condições a que devem obedecer, a execução destes trabalhos, deve ser formalizado por escrito, passando a constar de Adenda ao Contrato. ----

Os atos a praticar no procedimento encontram-se em tempo.” -----

O vereador Pedro Almeida quis somente saber a razão de haver dois pedidos de trabalhos complementares. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao técnico da Câmara Municipal, Pedro Valente, que explicou que os pedidos foram recebidos, pelos Serviços, em tempos diferentes, foram informados pela fiscalização interna, de imediato e submetidos a deliberação da Câmara Municipal, informação confirmada pelo técnico da empresa de fiscalização, Paulo Castro, que informou também que fizeram as informações conforme o empreiteiro foi apresentando os pedidos. -----

O vereador Pedro Almeida diz compreender a informação da Fiscalização, não compreendendo a informação dos serviços, uma vez que a reunião é a mesma.

Informação da DAF: Junta-se cabimento e informo que o MFD aprovado em 6/9/21 possui verba para o exposto. Proposta de Cabimento n.º1690/21.-----

A Câmara Municipal, com os votos contra dos vereadores, Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou por maioria, autorizar e aprovar Trabalhos Complementares da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra”, no valor de 38.731,48€ (trinta e oito mil setecentos e trinta e um euros e quarenta

2021.09.07

e oito cêntimos) IVA inc., com base nos fundamentos expressos na informação técnica da DSUOM.-----

Declaração de voto proferida pelo vereador António Alberto Gomes, subscrita pelos membros do executivo da maioria CDS: "Considerando a informação técnica subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (também Gestor do Contrato em causa) e considerando ainda os esclarecimentos prestados nesta reunião pelo Gestor de Contrato, o qual manifestou inequivocamente o estreito cumprimento da legislação aplicável, bem como os esclarecimentos técnicos relativos à execução da obra, prestados pela equipa de fiscalização, votei favoravelmente." -----

19. PR.14057/21: CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA: PRORROGAÇÃO LEGAL DE PRAZO: Transcreve-se a informação de 01/09/2021, subscrita pelos técnicos superiores da DSUOM, Pedro Valente, Paulo Reis e José Luís Almeida, dirigida ao Sr. Presidente: "No seguimento da empreitada OE - CP Nº 4/2019 "CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - VALE DE CAMBRA", adjudicada em 02/07/2019 a empresa Socértima, Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor de 3.075.000,00 €, tendo em 31/07/2019 sido celebrado o contrato e a aprovação do PSS em reunião da Câmara Municipal de 03/12/2019, vem a empresa apresentar uma Prorrogação de prazo de 237 dias, ou seja, até ao próximo dia 3 de maio de 2022, em anexo e que se transcreve:

(...)------

Assim, vem respeitosamente junto de V. Ex.^a requerer, nos termos dos Artigos 298.º e 374.º do CCP, uma prorrogação de prazo de 237 dias, ou seja, até ao próximo dia 03 de maio de 2022, prorrogação essa, legal, sustentada nas seguintes circunstâncias:-----

1 – Do direito:-----



Sendo regra que o cocontratante tem direito a prorrogação do prazo da empreitada quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, conforme previsto no artigo 374.º do CCP, que se transcreve:-----

Artigo 374.º-----

Prorrogação do prazo de execução da obra-----

1 - Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º-----

2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.-----

Por outro lado, o artigo 373.º do CCP estabelece os termos em que são fixados os prazos de execução dos trabalhos complementares, que igualmente se transcreve:

Artigo 373.º-----

Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares-----

1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:-----

a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; -----

b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.-----

2 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da ordem de execução dos mesmos.-----

3 - O dono da obra dispõe de 10 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta.-----

4 - Se o dono da obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi aceite.

5 - Sem prejuízo do disposto no artigo 372.º, enquanto não houver acordo sobre todos ou alguns preços ou sobre o prazo de execução, os trabalhos respetivos são executados e pagos com base na contraproposta do dono da obra, efetuando-se, se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria.-----

Também o artigo 298.º do CCP consagra o direito a prorrogação do prazo de execução da empreitada, cujo teor aqui se reproduz: -----

Artigo 298.º-----

Recomeço da execução-----

1 - A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o cocontratante para o efeito.-----

2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.-----

3 - Na determinação do prazo acrescido a que se refere a segunda parte do número anterior devem ser considerados o objeto contratual em causa, as necessidades de mobilização de meios humanos e materiais do cocontratante e a duração do período de suspensão.-----

4 - A prorrogação prevista no n.º 2 não aproveita à parte a quem seja imputável o facto gerador da suspensão.-----

Este artigo 298.º do CCP, consagra expressamente o direito à prorrogação determinado pela suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato.-----

2- Dos factos:-----

2.1 – Trabalhos Complementares:-----

A obra decorre desde o seu início com bastantes constrangimentos que têm influenciado o seu normal desenvolvimento. -----

Para além dos erros e omissões detetados e reclamados atempadamente, a necessidade de alterações ao projeto, resultante de circunstâncias não previstas, deu origem a um conjunto de trabalhos complementares que influenciaram o prazo de execução da empreitada e que sucintamente se descrevem:---



[Handwritten signature]

1 – Suprimento de Erros e Omissões referentes ao capítulo “Alvenarias”, no valor de 10.060,10 €.

2 - Suprimento de Erros e Omissões referentes ao capítulo “Estrutura Metálica”, no valor de 3.277,22 €.

3 - Suprimento de Erros e Omissões referentes ao capítulo “Instalações Hidráulicas, no valor de 2.443,36 €.

4 - Suprimento de Erros e Omissões referentes ao capítulo “Instalações de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado” no valor de 75.935,72 €.

5 – Proposta de Trabalhos Complementares n.º 01, referente ao ensaio de carga, no valor de 5.820,00 €.

6 – Proposta de Trabalhos Complementares n.º 02.3, referente a execução de drenos no Piso -1, no valor de 3.468,33 €.

7 - Proposta de Trabalhos Complementares n.º 03.1, referente à revisão 3 ao projeto de AVAC, no valor de 16.333,04 €.

8 - Proposta de Trabalhos Complementares n.º 14, referente à revisão 5 ao projeto de AVAC do Auditório, no valor de 22.194,53 €.

2.2 – Suspensões parciais:

Nos termos do artigo.º 297 do CCP, devido a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, os trabalhos foram parcialmente suspensos nas seguintes datas:

1 – Em 01 de Janeiro de 2021 foram suspensos os trabalhos de execução do AVAC, suspensão essa que perdurou até ao dia 03 de março de 2021

2 – Em 26 de fevereiro de 2021 foram suspensos os trabalhos de execução de revestimentos de patilha cerâmica em paredes, suspensão essa que ainda perdura.

3 – Do Prazo de Execução:

Nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP e tendo em conta a listagem de trabalhos complementares atrás referida, calcularam-se as seguintes prorrogações de prazo de execução, proporcionalmente aos prazos contratuais previstos para esta espécie de trabalhos, por se tratarem de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato:

- Alvenarias: 19 dias
- Estrutura Metálica: 2 dias
- Instalações Hidráulicas: 9 dias
- Instalações de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado: 78 dias
- Erros e omissões: 52 dias

2021.09.07

- Trabalhos complementares 03.1: 11 dias -----
- Trabalhos complementares 14: 15 dias -----

Foram introduzidas no plano de trabalhos, diagrama de gantt, duas novas atividades, com ID 19 e 20, correspondentes respetivamente à suspensão parcial dos trabalhos das instalações de AVAC e à suspensão parcial dos trabalhos de execução dos revestimentos com pastilha cerâmica.-----

A atividade 19, suspensão parcial dos trabalhos de AVAC, tem uma duração de 90 dias que corresponde ao período entre os dias 01-01-2021 e 03-03-2021 (61 dias), acrescido, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP, de 29 dias, correspondentes ao prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.-----

A atividade 20, suspensão parcial da execução dos trabalhos de revestimento em pastilha cerâmica, tem a duração de 211 dias, que corresponde ao período entre os dias 26-02-2021 e 10-09-2021 (197 dias), acrescido, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP, de 14 dias, correspondentes ao prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução. Note-se que a data de 10-09-2021 é a data expectável e a mais provável para entrega da pastilha cerâmica em obra, mas, a não se verificar, o plano de trabalhos terá que ser revisto.-----

Nas restantes atividades, e sempre que possível, mantiveram-se as datas de início e os prazos contratuais de execução. No entanto, como se pode constatar pela observação do diagrama de Gantt, a data de início ou o prazo de execução de várias atividades foram, obrigatoriamente, alterados por dependerem das atividades suspensas ou estarem a jusante das mesmas.-----

Mantiveram-se as relações entre o fim das atividades suspensas parcialmente e as atividades subsequentes, até ao final da obra, como é normal.-----

4 – Conclusão:-----

Tendo em conta todas as condicionantes da empreitada, os trabalhos complementares e as suspensões parciais de execução de alguns trabalhos, já explicadas em detalhe, reviu-se o plano de trabalhos, tendo em atenção os constrangimentos entre atividades, o que remete a conclusão da empreitada para o dia 03 de Maio de 2022. -----



[Handwritten signature]

Assim, requer-se, nos termos dos Artigos 298.º e 374.º do CCP, uma prorrogação legal de prazo da empreitada de 237 dias, ou seja, até ao próximo dia 03 de Maio de 2022, que se julga inteiramente justa.-----

A este requerimento anexa-se:-----

- Plano de Trabalhos em formato A1 -----
- Plano de Pagamentos em formato A3 (duas folhas) -----
- Cronograma Financeiro em formato A3 -----
- Plano de Mão de Obra em formato A1 -----
- Plano de Equipamento em formato A1 -----

Cientes da Vossa melhor atenção e aguardando uma resposta com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração”----

I – Dos pressupostos legais para o Recomeço de Execução a e Prorrogação de Prazo-----

I.i – Nos termos do disposto nos Artigos 298 e 374.º do CCP, sob a epígrafe Recomeço de Execução e Prorrogação do Prazo de Execução da obra, estabelece-se que:-----

Artigo 298.º - Recomeço da execução-----

- 1 - A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o cocontratante para o efeito.-----
- 2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.-----
- 3 - Na determinação do prazo acrescido a que se refere a segunda parte do número anterior devem ser considerados o objeto contratual em causa, as necessidades de mobilização de meios humanos e materiais do cocontratante e a duração do período de suspensão.-----
- 4 - A prorrogação prevista no n.º 2 não aproveita à parte a quem seja imputável o facto gerador da suspensão.-----

Artigo 374. - Prorrogação do prazo de execução da obra -----

- 1 - Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.-----

2021.09.07

2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.-----

II - Foi solicitado informação à equipa de fiscalização externa - Eng.º Paulo Castro, que enviou resposta por email, em 03/09/2020, anexo à presente informação e que se transcreve:-----

“Na sequência do requerimento apresentado pela Socértima referente a um segundo pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada até ao próximo dia 3 de Maio de 2022, correspondente a um acréscimo de tempo de 237 dias, feita a análise dos factos e dos elementos entregues pela entidade executante, entendemos o seguinte:-----

1. Trabalhos Complementares-----

1.1 Nos termos dos Artigos 373º e 374º do CCP, quando existe lugar à execução de trabalhos complementares que prejudiquem o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado.-----

1.2. Efetivamente a empreitada decorre desde o seu início com alguns constrangimentos que têm condicionado o seu normal desenvolvimento, como, por exemplo, os trabalhos complementares resultantes de erros e omissões, circunstâncias imprevisíveis e também circunstâncias não previstas inicialmente em fase de projeto. Estas situações deram origem a várias revisões de projetos, à alteração de materiais ou equipamentos e nalguns casos a maiores quantidades de trabalho, afetando assim os tempos previstos de execução.---

1.3. Os trabalhos complementares devido ao suprimento de erros e omissões que condicionaram o normal desenvolvimento da empreitada, após a primeira prorrogação, foram os seguintes:-----

- “Alvenarias” no valor de 10.060,10€ – mais 19 dias;-----
- “Estruturas Metálicas” no valor de 3.227,22€ – mais 2 dias;-----
- “Instalações de AVAC” no valor de 75.935,72€ – mais 78 dias;-----
- “Betão Armado” no valor de 3.382,98€ – 9 dias;-----
- “Instalações Elétricas e ITED” no valor de 5.193,60€ – 3 dias;-----

1.4. Os trabalhos complementares devido a circunstâncias imprevisíveis e circunstâncias não previstas que condicionaram o normal desenvolvimento da empreitada, após a primeira prorrogação, foram os seguintes:-----



[Handwritten signature]

- “TM02 - Drenagem Freática no Piso Térreo ” no valor de 3.468,33€ – mais 15 dias;-----
- “TM03 - Instalações de AVAC” no valor de 16.333,04€ – mais 10 dias;-----
- “TM12 - Instalações de AVAC” no valor de 483,42€ – mais 1 dias;-----
- “TM14 - Instalações de AVAC” no valor de 22.194,54€ – mais 15 dias.-----

2. Suspensões Parciais -----

2.1. Nos termos do Artigo 297º do CCP, devido a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, em reunião de Câmara Municipal do dia 18/05/2021, o dono de obra concedeu as seguintes suspensões parciais de trabalhos:-----

- Suspensão parcial dos trabalhos de execução de instalações de AVAC;---
- Suspensão parcial dos trabalhos de fornecimento e assentamento de pastilha cerâmica.-----

2.2. Nos termos do n.º 2 do Artigo 298º do CCP, a suspensão total ou parcial, determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.-----

2.3. Relativamente ao tempo de suspensão parcial dos trabalhos de execução de instalações de AVAC, é aceitável a duração total proposta de 90 dias.-----

2.4. Relativamente ao tempo de suspensão parcial dos trabalhos de fornecimento e assentamento de pastilha cerâmica, é aceitável a duração total proposta de 211 dias, considerando que a entrega da pastilha em obra estará prevista para a data de 10/09/2021. Note-se que a data prevista inicialmente era de 17/06/2021.-----

3. Plano de Trabalhos (diagrama de Gantt)-----

3.1. O planeamento foi ajustado à execução real da obra, mantendo sempre que possível os prazos contratuais de execução estabelecidos anteriormente, acrescidos dos tempos parciais de prorrogação.-----

3.2. Mantiveram-se as relações entre o fim das atividades e as atividades subsequentes.-----

3.3. A data de início ou o prazo de execução de várias atividades foram obrigatoriamente alteradas por dependerem das actividades suspensas ou estarem a jusante das mesmas.-----

2021.09.07

3.4. O planeamento do empreiteiro conduz a uma data final da empreitada, próxima da prevista pela equipa de fiscalização. -----

4. Conclusão-----

Em termos gerais concorda-se com os planeamentos apresentados. -----

Nos termos dos artigos 298º e 374º do CCP, com base nos elementos expostos, entende-se que será de conceder a *prorrogação de prazo de execução de 237 dias solicitada pelo empreiteiro*". -----

III – Concluindo -----

Tendo em consideração o pedido efetuado pela empresa Socértima, referente à Prorrogação Legal de Prazo e a informação da fiscalização externa que informa: _

“Em termos gerais concorda-se com os planeamentos apresentados. -----

Nos termos dos artigos 298º e 374º do CCP, com base nos elementos expostos, entende-se que será de conceder a prorrogação de prazo de execução de 237 dias solicitada pelo empreiteiro”. -----

Assim propomos a aprovação legal de prazo, proposta pela fiscalização externa de 237 dias, ou seja, até ao próximo dia 03 de maio de 2022.”-----

O vereador Pedro Almeida quis saber se o empreiteiro quando fez o pedido do valor inicial relativo aos erros e omissões, solicitou 237 dias como prazo de execução e, tendo-se reduzido esse valor para 108 mil euros, perguntando se o tempo da execução se manteve e se a prorrogação a prorrogação, em preços, implica custos adicionais para a Câmara Municipal, tendo sido esclarecido que sim, tal como a revisão de preços, reequilíbrio financeiro, montagem de estaleiro.

Foi ainda esclarecido pelo técnico Paulo Castro, que a prorrogação em análise se baseia no valor de 108.634.65 euros negociado, não tendo sido anteriormente proposto outro prazo.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. ----

A Câmara Municipal, com os votos contra dos vereadores, Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, proceder à aprovação legal de prazo nos exatos termos da informação técnica, prorrogando assim, o prazo de



execução da obra “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra” até 03/05/2022. -----

Declaração de voto proferida pelo vereador António Alberto Gomes, subscrita pelos membros do executivo da maioria CDS: “Considerando a informação técnica subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (também Gestor do Contrato em causa) e considerando ainda os esclarecimentos prestados nesta reunião pelo Gestor de Contrato, o qual manifestou inequivocamente o estreito cumprimento da legislação aplicável, bem como, os esclarecimentos técnicos relativos à execução da obra, prestados pela equipa de fiscalização, votei favoravelmente.” -----

RETOMADA A ORDEM DO DIA, INICIOU-SE A ANÁLISE DO PONTO 9. -----

9. PROTOCOLO DE DOAÇÃO DE OBRAS DE PINTURA DO PROFESSOR DOUTOR LEVI EUGÉNIO RIBEIRO GUERRA: Transcrição da informação de 24/08/2021, prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida à vereadora do pelouro, Daniela Silva, que se transcreve: “A presente redação do Protocolo, a celebrar com o Professor Doutor Levi Eugénio Ribeiro Guerra, tem por objeto a manifestação da intenção de doação de um espólio composto por 156 quadros da sua autoria. Sendo que a Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, tem competência para aceitar doações. -----

De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior Maria Manuel Pêgo, da DASDEC, o valor do espólio é de € 112.700,00. -----

Das cláusulas do Protocolo a celebrar resulta que a doação das obras só se vai concretizar quando estiverem reunidas as condições para a criação de um espaço destinado a exposição permanente, ao qual será dado o nome do Professor Levi Guerra. -----

2021.09.07

Nessa medida, a celebração do presente Protocolo, nos seus termos e condições, não implica quaisquer encargos para o Município. Cabendo à Câmara Municipal, nesta fase do procedimento, apreciar e decidir quanto à respetiva celebração.” -----

O Sr. Presidente informou que o presente protocolo sofreu algumas alterações em relação ao anteriormente apresentado, dando a palavra aos vereadores:-----

O vereador Pedro Almeida referiu que o protocolo continua a ter a obrigatoriedade da existência de um espaço físico, com a adequada manutenção, faltando a respetiva cabimentação para os custos associados, dado o teor do ponto 6º do protocolo.-----

A vereadora Daniela Silva esclareceu que foi alterada a versão inicial do protocolo, constando agora que ao aprovar o presente protocolo se está somente a aceitar a doação dos quadros, a qual só se concretizará quando forem criadas as condições aí previstas, sendo então novamente presente em reunião da Câmara Municipal para a aprovação das respetivas despesas devidamente cabimentadas.-----

O Sr. Presidente frisou que o protocolo prevê um prazo para que se reúnam as condições pretendidas pelo Dr. Levi Guerra, para expor as suas obras, findo este, a doação fica sem efeito.-----

Fica em apensos à ata, a minuta do protocolo a celebrar. -----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores, Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, aprovar o protocolo a celebrar com o Professor Doutor Levi Guerra, aceitando a doação de 156 quadros do seu espólio artístico, ao abrigo ao alínea j) do n.º1 do art.º 33.º do RJAL, doação que fica dependente da reunião das condições definidas no VI ponto do protocolo, ficando a mesma sem efeito, se até 2024, não for cumprido o estipulado no ponto mencionado, nos termos das informações prestadas no processo. -----



10. APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BÚZIO -AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS: Transcrição da informação prestada pela chefe da DASDEC, em regime de substituição, Paula Ferreira, dirigida ao vereador do pelouro, António Alberto Gomes: “Solicita o Sr. Diretor do Agrupamento do Búzio o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de serviços técnico-pedagógicos para a gestão da melhoria e qualidade educativa, para o ano letivo de 2021-2022. -----

A lei 31/2002 de 20 de dezembro prevê a adoção de um sistema de avaliação da educação e do ensino não superior, que abrange desde a educação pré-escolar, os ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e a educação extraescolar. -----

A avaliação estrutura-se com base na autoavaliação, a realizar em cada escola ou agrupamento de escolas e numa avaliação externa feita pela Inspeção Geral da Educação e Ciência. -----

Em cumprimento deste normativo desde há vários anos o A.E. à semelhança das restantes escolas do país, está sujeito à avaliação. -----

Em 2019-2020 iniciou-se o 3º ciclo avaliativo que integra várias alterações ao nível dos procedimentos, de processos, de dinâmicas de avaliação. -----

Entretanto o Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, é da competência da ANQEP,I.P. promover, acompanhar e apoiar a implementação dos sistemas de garantia da qualidade dos processos formativos e dos resultados obtidos pelos alunos das escolas profissionais, e certificá-los como sistemas EQAVET. -----

Neste momento, o Agrupamento do Búzio obteve o selo EQAVET. -----

Em suma, estão implementados sistema e instrumentos que certificam a qualidade educativa, sendo que este é um processo de melhoria contínua e progressivamente mais exigente e dinâmico na superação das metas que são estabelecidas. -----

2021.09.07

Desse modo o AE sente a necessidade de ter apoio em termos de assessoria, acompanhamento e monitorização das ações no âmbito da implementação do sistema EQAVET e apoio ao desenvolvimento dos trabalhos internos de autoavaliação. -----

A proposta da Magis Qualis (empresa de assessoria que apoiou na 1ª fase) é no valor de 5.200,00€ + IVA (proposta em anexo). -----

Considerando, -----

- a importância deste suporte no apoio à melhoria da qualidade educativa e às dificuldades financeiras manifestadas pelo Diretor do Agrupamento para fazer face à mesma -----

Ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, propõe-se a atribuição de um apoio ao Agrupamento de Escolas cujo no valor será no limite máximo de 6.396,00€.-----

Informação da DAF: Valor previsto no MFD de agosto a setembro aprovado a 03.08.2021. Proposta de cabimento n.º 1682/21.-----

Processo Medidata N.º 14438/21.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio ao Agrupamento de Escolas do Búzio, no valor de 6.396,00€ (seis mil, trezentos e noventa e seis euros), para aquisição de serviços técnico pedagógicos para a gestão da melhoria e qualidade educativa, para o ano letivo de 2021-2022, nos termos das informações da DASDEC e DAF. -----

11. APOIO À APDC - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CASTELÕES – OBRAS DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE:

Transcrição da informação prestada pelo Dirigente da DASDEC, Miguel Alves, dirigida à vereadora do pelouro, Daniela Silva: “Na sequência do pedido efetuado pela Associação de Promoção e Desenvolvimento de São Pedro de Castelões, datado de 30.08.2021, serve a presente para informar o seguinte: -----



a) A Coletividade em questão solicita à Câmara Municipal apoio financeiro para o tratamento e pintura das paredes e tetos do interior do edifício da sua Sede, atendendo às várias patologias existentes; -----

b) O apoio solicitado para esta requalificação não consta no Plano de Atividades e Orçamento anual apresentado pela Associação, atendendo que não estava previsto proceder a esta intervenção, pelo facto da Associação não ter capacidade financeira para cobrir a totalidade dos custos. -----

c) O pedido enquadra-se no Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor, no âmbito do art. 4.º do RAA (Programa de Infra-estruturação). -----

d) De acordo com o n.º3 do art. 4.º do RAA, a atribuição de um apoio pela Câmara Municipal através da candidatura a este programa terá em conta a capacidade de autofinanciamento da Entidade, a localização das Instalações e o fim para o qual se destina. -----

e) As candidaturas ao Programa de Infraestruturação exigem que a Entidade apresente orçamentos dos fornecedores, no mínimo de três, e apresente posteriormente, os documentos comprovativos da realização da despesa subsidiada. -----

Considerando que: -----

a) Que a Associação de Promoção e Desenvolvimento de São Pedro de Castelões dinamiza nas suas instalações várias atividades de índole cultural e recreativo, que promovem o convívio entre pessoas da freguesia; a) Que a melhoria ou requalificação das instalações desta Associação contribuem para o desenvolvimento da freguesia; -----

b) Que as instalações necessitam de manutenção urgente, sob pena da situação agravar-se com o tempo e deteriorar-se ainda mais, exigindo um investimento superior na sua requalificação; -----

2021.09.07

c) Que o apoio concedido à Associação para Infraestruturas, na deliberação da reunião de câmara de 24.08.2021, foi para outras beneficiações referidas no Plano de atividades (em anexo) e que não se sobrepõe a este pedido; -----

d) Nos termos do n.º1 do artº 23º da lei no 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

e) Nos termos do n.º1 alínea o) do art.º 33º da Lei no 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; -----

propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de um apoio à Associação de Promoção e Desenvolvimento de São Pedro de Castelões, para a requalificação do interior do seu edifício Sede, no valor total de 3.565,50€ (três mil quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 75% do investimento total das obras, à semelhança de outros apoios concedidos a Associações. -----

Propõe-se ainda que o pagamento seja efetuado em uma ou mais tranches, com a apresentação de autos de medição, sendo o pagamento correspondente a 75% do valor do auto de medição e até ao limite do total do apoio atribuído. -----

Informação da DAF: Valor previsto no MFD de agosto a setembro aprovado a 03.08.2021. Proposta de cabimento n.º 1691/21. -----

Processo Medidata N.º 14369/21. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Associação de Promoção e Desenvolvimento de Castelões, no valor de 3.565,50€ (três mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos),



correspondente a 75% do investimento na requalificação do interior do seu edifício sede, nos termos das informações da DASDEC e DAF. -----

12. APOIO À ACR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DE CAMBRA – OBRAS DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE: Transcrição da informação de 24/08/2021, prestada pelo Dirigente da DASDEC, Miguel Alves, dirigida à vereadora do pelouro, Daniela Silva: "Na sequência da análise ao pedido em anexo, formulado pela Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra, e ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor, cumpre-me informar V.Ex.^a o seguinte: -----

1. O pedido em questão enquadra-se no Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor, no âmbito do art. 4.º do RAA (Programa de Infraestruturação). -----

2. De acordo com o n.º3 do art. 4.º do RAA, a atribuição de um apoio pela Câmara Municipal através da candidatura a este programa terá em conta a capacidade de autofinanciamento da Entidade, a localização das Instalações e o fim para o qual se destina. -----

3.As candidaturas ao Programa de Infraestruturação exigem que a Entidade apresente orçamentos dos fornecedores, no mínimo de três, e apresente posteriormente, os documentos comprovativos da realização da despesa subsidiada. -----

Considerando: -----

a) A atribuição que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e as competências da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa,

2021.09.07

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.” conforme alínea f) do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; -----

b) O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos; -----

c) Que a prática desportiva não profissional é fundamental no concelho, tendo vindo a captar um grande número de praticantes jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade; ---

d) Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática desportiva contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto; -----

e) Que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem o desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva; -----

f) Que a Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra é uma coletividade desportiva de utilidade pública sem fins lucrativos, que assume um papel importante no desenvolvimento e promoção do desporto no concelho, que acolhe cerca de 150 atletas na prática regular de atividade física semanal; -----

g) Que as Instalações desportivas da Associação necessitam urgentemente de algumas obras de manutenção, sobretudo nas fachadas, sob pena de poderem causar incidentes graves aos seus frequentadores; -----



[Handwritten signature]

h) Que a Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra tem vindo a colocar à disposição deste município, bem como de outras instituições, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de várias iniciativas de índole desportivo, cultural e recreativo; -----

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do Programa de Infraestruturação acima mencionado, a atribuição de um apoio monetário no valor de 29.083,08€ (vinte e nove mil e oitenta e três euros e oito cêntimos), correspondente a 75% do investimento total a efetuar pela Associação com as obras de manutenção de fachadas do edifício do seu Pavilhão Desportivo, conforme orçamentos apresentados. -----

Para formalizar este apoio, segue em anexo uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e a ACR de Vale de Cambra."-----

Informação da DAF: Valor previsto no MFD de agosto a setembro aprovado a 03.08.2021. Proposta de cabimento n.º 1688/21. -----

Processo Medidata N.º7560/21. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra, no valor de 29.083,08€ (vinte e nove mil, e oitenta e três euros e oito cêntimos), correspondente a 75% do investimento a efetuar com as obras de manutenção das fachadas do edifício do seu Pavilhão Desportivo, nos termos das informações da DASDEC e DAF.----

13. PROPOSTA FORMULADA AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL DE PROMOÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DAS AUTARQUIAS LOCAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PREVISTO NA LEI N.º 6/2020 PRORROGADO PELO DECRETO-LEI N.º6-D/2021: -----

PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva: -----

2021.09.07

“Considerando a necessidade de apoiar os agentes económicos, titulares de direitos de concessão sobre espaços que são propriedade do Município de Vale de Cambra, cuja atividade tem sido fortemente afetada, por força das restrições a que a gestão da pandemia da doença COVID-19 tem obrigado. -----

Considerando a necessidade de implementar medidas tendentes à promoção e revitalização económica das respetivas atividades. -----

Proponho à Câmara Municipal que ao abrigo o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, em vigor até 31-12-2021, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, conceda isenção do pagamento das quantias a pagar mensalmente pelas referidas concessões, pelo período de 4 meses, a partir de 1 de setembro de 2021. -----

Nos casos em que os valores em causa já tenham sido objeto de pagamento, haverá lugar à extensão da isenção por igual período subsequente, ou à restituição do valor em causa, nas situações de desistência ou encerramento de atividade. -----

Da decisão que vier a ser concedida pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, será dado conhecimento no prazo de 48 horas à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, de acordo com a previsão do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020. -----

Vale de Cambra, 26 de agosto de 2021 -----

O Presidente da Câmara Municipal”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que, ao abrigo o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, em vigor até 31-12-2021, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, propõe que se conceda isenção do pagamento das mensalidades



devidas pelos titulares de direitos de concessão sobre espaços que são propriedade do Município de Vale de Cambra, pelo período de 4 meses, a partir de 1 de setembro de 2021.-----

14. CORTE DE TRÂNSITO NA RUA DA PONTE DOS CORONADOS, S.

PEDRO DE CASTELÕES: Presente a seguinte informação de 02/09/2021, prestada pelo técnico superior, Armando Ribeiro, que se transcreve: "Tendo em conta que se pretende fazer uma intervenção no piso da ponte de Coronados, é necessário que se proceda à interrupção do trânsito a partir do dia 8 de setembro até ao dia 15 de setembro, período em que as obras irão decorrer. -----

O assunto deve ser deliberado pela C.M., por se tratar de um encerramento de via."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção do trânsito na Ponte dos Coronados, freguesia de S. Pedro de Castelões, entre os dias 8 e 15 de setembro corrente, para efeitos de intervenção a ser feita no seu piso, nos termos da informação.-----

OS PUNTO 15 A 19, FORAM ANALISADOS A SEGUIR AO PUNTO N.º 8 DA OT.-----

20. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: LISTAGEM dos despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e **OUTROS PROCESSOS;**-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro:-----

Processos deferidos:-----

| PROC. | | Descrição | Local da obra | Nome Requerente |
|------------|------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Data | N.º | | | |
| 2021/08/12 | 3/21 | PEDIDO INFORMAÇÃO PRÉVIA | R NOSSA SENHORA DA GRAÇA | ALUMIVALE-CONSTRUÇOES EM ALUMINIO LDº |
| 2021/08/26 | 8/19 | CONSTRUÇÃO ANEXO | CONSTRUÇÃO ANEXO | ANTONIO ALMEIDA MOREIRA |

2021.09.07

| | | | | |
|------------|--------|---|---------------------------------------|--|
| 2021/08/20 | 42/21 | LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO | RUA JOSE TAVARES DA COSTA Nº135 | ANTONIO DE ALMEIDA BAPTISTA |
| 2021/08/24 | 36/21 | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO | AREIAS | ANTONIO DE PINHO |
| 2021/08/25 | 6/21 | PEDIDO DE LICENCIAMENTO | RUA SENHORA DA PIEDADE Nº71 | ANTONIO SOARES |
| 2021/08/12 | 29/21 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA DO SOL POENTE | BENTA TAVARES JUNQUEIRA |
| 2021/08/17 | 115/20 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA DAS ARGOLAS Nº175 | CARLA SOFIA TAVARES DE PINHO |
| 2021/08/26 | 16/21 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR | ESTRADA DE ALGERIZ-TRAV.DO PORTÃO | CARLOS TAVARES FERREIRA |
| 2021/08/19 | 53/21 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA AMARO EDUARDO M. DE ALMEIDA Nº660 | CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA PAIVA |
| 2021/08/23 | 56/21 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA DE SANTA ANA E S. JOAQUIM Nº827 | DANIELA ALMEIDA COSTA |
| 2021/07/08 | 55/21 | HABITAÇÃO ANEXO | RUA DO PASSAL | DIOGO MARQUES SOARES DE PAIVA |
| 2021/08/13 | 600/07 | CONSTRUÇÃO DE CAPELA | SALGUEIRA | FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AROES |
| 2021/08/20 | 35/21 | PEDIDO DE LICENCIAMENTO | AV DE SANTO ANTÓNIO | IMOLUSOF, LDA. |
| 2021/08/06 | 116/20 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA DA ESCOLA DE MACINHATA | ISABEL MARIA FERNANDES COSTA |
| 2021/08/17 | 113/20 | ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO | EST. ZONA INDUSTRIAL ROSSIO/FARRAPA | JOSÉ MANUEL DE ALMEIDA E SILVA |
| 2021/08/23 | 50/21 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM Nº648 | JULIA GRAZIELA TAVARES DE ALMEIDA |
| 2021/07/28 | 82/21 | LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO MORADIA | RUA MACIEIRA A VELHA | JÚLIO FERNANDES REIS |
| 2021/08/30 | 18/19 | PEDIDO LICENCIAMENTO PARA AMPLIAÇÃO MORADIA | RUA PARQUE DA CIDADE | MANUEL ANTÓNIO NUNES ASSUNÇÃO |
| 2021/08/20 | 9/21 | PEDIDO LICENCIAMENTO /RENOVAÇÃO ANEXO | BAIRRO NOVO DO BÚZIO Nº101 | MANUEL MARIA |
| 2021/07/28 | 83/21 | AMPLIAÇÃO HABITAÇÃO | RUA CIMO DA ALDEIA Nº961 | NELSON DE PINHO BARBOSA |
| 2021/08/26 | 67/21 | PEDIDO LICENCIAMENTO | RUA DO AREAL | PEDRO MANUEL DE PINHO MARTINS |
| 2021/08/23 | 19/21 | RENOVAÇÃO DE HABITAÇÃO | RUA DAS PENAS | TANIA PATRICIA SOARES BARBOSA |
| 2021/06/22 | 67/18 | LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E SERVIÇOS | RUA DE MOUTIDES, Nº 299 | UNIAGRI- UNIAO COOPERATIVAS AGRIC.DO NOROESTE PORT.,UCRL |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

OUTROS PROCESSOS:



PROC. 105/20 ONERED Req. 1327/21 – Maria Soares Ferreira: Solicita licenciamento para alteração e ampliação de habitação unifamiliar, na Estrada das Laranjeiras, nº 63 – Salgueirinhos, freguesia de Macieira de Cambra. -----

Sobre o pedido recaiu a informação de 30/08/2021, prestada pelo técnico superior, Eng.º Brandão, que descreve a pretensão e o seu enquadramento tendo em conta a legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no n.º2 do artigo 42.º e n.º4 do artigo 28 do RMUE.-----

Mais informa que a emissão do alvará de licença de construção fica condicionado à obtenção da autorização referida no ponto 4 do parecer do IP, e a apresentação do respetivo comprovativo na Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 30/08/2021.-----

21. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 24 de agosto a 6 de setembro de 2021, no valor líquido total 621.625,94 € (seiscentos e vinte e ummil seiscentos e vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos). -----
- Previsão da Rede Escolar relativa ao pré-escolar e 1º Ciclo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião, sendo a ata, nos termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a

